

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2ª-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3ª-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

1 – ATAS

- 1.1 – 33ª Reunião Especial da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura – Destinada a homenagear a Sociedade Mineira de Medicina Veterinária – SMMV – pelos 90 anos de sua fundação
- 1.2 – Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
- 1.3 – Comissões

2 – ORDENS DO DIA

- 2.1 – Plenário
- 2.2 – Comissões

3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

- 3.1 – Plenário
- 3.2 – Comissões

4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATAS

ATA DA 33ª REUNIÃO ESPECIAL DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 26/8/2024

Presidência do Deputado Coronel Henrique

Sumário: Comparecimento – Abertura – Atas – Destinação da Reunião – Composição da Mesa – Registro de Presença – Execução do Hino Nacional – Palavras do Deputado Coronel Henrique – Entrega de Placa – Palavras do Sr. Vitor Márcio Ribeiro – Palavras do Presidente – Encerramento.

Comparecimento

– Comparece o deputado:

Coronel Henrique.

Abertura

O presidente (deputado Coronel Henrique) – Às 19h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

Atas

– O presidente, nos termos do § 2º do art. 39 do Regimento Interno, dispensa a leitura das atas das três reuniões anteriores, as quais são dadas por aprovadas, e as subscreve.

Destinação da Reunião

O locutor – Destina-se esta reunião a homenagear a Sociedade Mineira de Medicina Veterinária – SMMV – pelos 90 anos de sua fundação.

Composição da Mesa

O locutor – Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Vitor Márcio Ribeiro, 1º-vice-presidente da SMMV; Affonso Lopes, presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária; Afonso de Liguori, diretor da Escola de Veterinária da UFMG; e Geraldo Heleno Silveira, professor da Escola de Veterinária da UFMG.

Registro de Presença

O locutor – Registramos e agradecemos as seguintes presenças: do Sr. Mateus Picinin Costa, coordenador de operações com cães da Polícia Civil de Minas Gerais e investigador de polícia; da Sra. Lídia de Oliveira, investigadora, representando a Polícia Civil de Minas Gerais; e do Sr. Gilson Sales, superintendente da Seapa, representando a secretaria. Agradecemos também aos demais convidados que acompanham esta solenidade presencialmente, pela TV Assembleia e pelo canal institucional da Assembleia no Youtube.

Execução do Hino Nacional

O locutor – Convidamos todos para, em posição de respeito, ouvirmos o Hino Nacional, que será executado pela Banda de Música da 4ª Região Militar do Exército Brasileiro, regida pelo Ten. Emílio e pelo Subten. Wagner Paixão.

– Procede-se à execução do Hino Nacional.

O locutor – Senhoras e senhores, com a palavra, para o seu pronunciamento, o deputado Coronel Henrique, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Palavras do Presidente

Senhoras e senhores, boa noite. É uma noite de festa neste Plenário histórico. A Casa do povo de Minas Gerais hoje tem a honra de receber os representantes da medicina veterinária do nosso estado. Cumprimento os membros da Mesa e agradeço a presença do Dr. Vitor, nosso 1º-vice-presidente da Sociedade Mineira de Medicina Veterinária e presidente nos últimos seis anos; do Dr. Affonso, presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais – muito obrigado pela presença; do Dr. Afonso Liguori, nosso diretor da Escola de Veterinária da UFMG, minha casa de formação – muito obrigado pela presença; do prezado amigo Prof. Geraldo Heleno da Silveira Alves, a quem digo que fico muito honrado com a sua presença nesta Mesa da Assembleia, nesta noite tão importante para a medicina veterinária mineira.

Primeiro quero dizer da minha emoção de poder contar com diversos amigos presentes aqui, nesta plateia, cada um de vocês honrando a história da medicina veterinária mineira e brasileira. Temos, na plateia, a nova diretoria e conselheiros do Conselho Regional de Medicina Veterinária, a quem agradeço a presença e digo que, sobre a mesa de cada um dos senhores e das senhoras, há um voto de congratulações formulado pela Comissão de Agropecuária e Agroindústria desta Casa, renovando-lhes o espírito para possam continuar cumprindo essa missão tão nobre à frente do nosso conselho regional. Tomaram posse no dia 24 de julho e continuam nessa missão pelos seus mandatos. Muito obrigado pela presença. Aqui, na minha frente, a nova diretoria da Sociedade Mineira de Medicina Veterinária, que hoje, de forma solene, toma posse. A cada um dos senhores e das senhoras eu agradeço a presença e digo que juntos vamos reconstruir essa história que, ontem, dia 25 de agosto, completou 90 anos de fundação.

No longínquo 25/8/1934, certamente motivados pela Lei nº 23.133, de 9/9/1933, que foi o primeiro regulamento oficial assinado pelo então presidente do governo provisório Getúlio Vargas, tendo como ministro da Agricultura Juarez Távora... Naquela data, 9 de setembro, tão importante e que hoje é tida como o Dia do Médico-Veterinário, foi criada a primeira legislação oficial no Brasil que regulamentava a nossa profissão e, no dia 25/8/1934, certamente alguns abnegados, a quem nós devemos honra nesta noite de hoje, fundaram a Sociedade Mineira de Medicina Veterinária. Sociedade esta, que, nos últimos 90 anos, representou a nossa profissão; sociedade esta, presidente Afonso, que foi a responsável direta pela segunda regulamentação da nossa profissão, a Lei nº 5.517, de 23/10/1968, que regulamenta a profissão de medicina veterinária no Brasil e cria o Conselho Federal de Medicina

Veterinária e os conselhos regionais. O grande condão e a grande diferença dessa legislação de 1968 entre a de 1933 é que a fiscalização da nossa profissão passava para as mãos dos nossos profissionais, ou seja, os próprios médicos-veterinários começaram a fiscalizar o exercício profissional. Daí para a frente, a Sociedade Mineira e o Conselho Regional de Medicina Veterinária caminharam juntos e assim deverão continuar, cada um cumprindo o seu papel.

Acho determinante que, neste momento, em que homenageamos a Sociedade Mineira de Medicina Veterinária, consigamos discernir a missão de cada uma dessas instituições: o conselho, com seu papel fiscalizador de uma autarquia federal, e a Sociedade Mineira, uma união de médicos-veterinários em prol da defesa da profissão. É uma defesa com a força de todos nós. A sociedade somos todos nós, médicos-veterinários, e, com uma grande distinção, também os estudantes de medicina veterinária, que, no Estatuto da Sociedade Mineira, são tratados como aspirantes, sócios-aspirantes. E aqui já fica o meu convite. Há, na plateia, diversos professores. Vejo o Dr. Aldair, professor, a quem muito agradeço a presença e que tem liderança sobre os alunos, e outros professores. Que vocês possam, desde já, incentivar os nossos médicos-veterinários do futuro, os nossos estudantes de medicina veterinária, a construir esse espírito associativista. Eu sempre digo que ninguém irá lutar por nós se não formos nós mesmos. E, nesta Casa, esta Casa do povo de Minas Gerais, hoje eu tenho a honra de ser o único médico-veterinário entre os 77 deputados estaduais que ocupam estas cadeiras neste Plenário.

Nesses últimos cinco anos e meio, no meu primeiro mandato, e agora, no segundo mandato, eu percebo a importância de um profissional que conheça efetivamente a profissão para poder defender os nossos interesses. Já tive algumas felizes oportunidades de intervir na confecção de políticas públicas, de agir junto ao Executivo estadual, na defesa dos interesses dessa nobre profissão que cada um de nós aqui exerce, imaginando os seus propósitos, cada um nas suas diferentes áreas de atuação.

Nesta noite de festa, fica este momento de reflexão da importância de hoje, neste 26/8/2024, estarmos aqui ocupando este espaço, que é um espaço político, um espaço ocupado por aqueles que representam mais de 20 milhões de mineiros e mineiras. Esta Casa, através desta tribuna e deste microfone, é a Casa do povo mineiro, que tem a voz pelos seus representantes aqui democraticamente escolhidos. E hoje eu posso afirmar que, entre médicos-veterinários e estudantes de medicina veterinária, nós somos aproximadamente 50 mil vozes. Nós temos que ter a percepção e a certeza da nossa força.

Muitas vezes, e cada um de nós sabe disso nas suas dores do dia a dia, nós nos lamentamos, talvez pelo baixo reconhecimento das grandes atribuições que a nossa profissão tem na sociedade. Isso deverá ser modificado aqui dentro. É através desta ação, de uma ação parlamentar forte, que eu procuro, no dia a dia, representar a nossa profissão.

Para não citar mais de um exemplo, eu vou me ater aqui, agradecendo a presença da Polícia Civil, a uma ação bem específica que eu tive no meu mandato, quando consegui, junto ao delegado-geral, chefe-geral da Polícia Civil, que, num concurso da Polícia Civil, fossem abertas vagas específicas para peritos médicos-veterinários. E hoje, depois dessa ação, nós temos, espalhados por todo o território de Minas Gerais, 23 colegas médicos-veterinários, servidores de carreira deste estado, que hoje são peritos da Polícia Civil. Essa foi uma das muitas ações em que eu percebi a importância de estar aqui presente um profissional que exerceu a sua profissão.

Com mais de 34 anos de formado, eu tenho a honra de, durante grande parte da minha carreira, ter exercido a profissão dentro do Exército Brasileiro. E hoje aproveito para agradecer a presença da Banda de Música da 4ª Região Militar e parabenizar todos. Ontem, 25 de agosto, Dia do Soldado, dia do nascimento do nosso patrono Luís Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias. Parabéns a todos nós, soldados. Muito obrigado a vocês por esta presença, por enaltecerem e abrilhantarem esta nossa solenidade.

Eu tenho esta alegria de ter exercido ação e atividade dentro do Exército Brasileiro, de ter sido diretor de uma faculdade de medicina veterinária em Valença, no Rio de Janeiro, oportunidade essa em que eu tive de vislumbrar as diversas áreas de atuação da nossa profissão. Quando vejo sentado à Mesa o Prof. Geraldo Heleno, eu sempre comento, professor, que a minha carreira me ofereceu a oportunidade de ser chamado de coronel, de ser chamado de doutor, e de agora ser chamado de deputado.

Mas o título mais nobre de que eu tenho orgulho e que me arrepia quando assim sou tratado é o título de professor. Fica aqui a minha referência e reverência a todos os profissionais da medicina veterinária que exercem esse papel fundamental de professor, formando as futuras gerações. Nós, da Sociedade Mineira de Medicina Veterinária, e nós, do Conselho Regional de Medicina Veterinária, temos diversas missões. Eu sei que a formação dos profissionais do futuro, de uma certa forma, inquieta todos nós pelos grandes desafios que temos no porvir. Nós sabemos que a profissão se modernizou, que a sociedade também se modernizou, que as técnicas de ensino se modernizaram. Mas nós devemos estar sempre atentos para podermos ser os guardiões e dar base para a formação dos profissionais do futuro, porque eles irão nos representar. E o nosso compromisso deverá ser com aqueles que virão depois de nós. Neste momento solene em que comemoramos os 90 anos dessa instituição quase centenária, fica aqui a minha reverência aos atuais integrantes da diretoria da Sociedade Mineira de Medicina Veterinária, que aceitaram esse desafio e, principalmente, a reverência àqueles que nos legaram essa tão nobre missão de representar a nossa profissão na sociedade mineira, projetando na sociedade brasileira. Muito obrigado a cada um pela presença, especialmente o Prof. Vitor, nosso 1º-vice-presidente, que na próxima parte da reunião irá receber uma placa em homenagem aos 90 anos da Sociedade Mineira de Medicina Veterinária. O Dr. Vitor representa todos nós, representa os 50 mil médicos-veterinários e estudantes de medicina veterinária que têm essa responsabilidade agora, junto conosco, de tornar a medicina veterinária cada vez mais forte. Essa profissão eu herdei do meu pai, a quem eu reverencio também neste momento e agradeço por ter me legado essa profissão, que é uma missão de vida. Muito obrigado a cada um pela presença.

Encerro, para quem não conhece, com o lema do meu mandato: “Vamos juntos. Nada resiste ao trabalho!” Muito obrigado.

Entrega de Placa

O locutor – Neste momento, o deputado Coronel Henrique, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem e que neste ato representa o presidente da Assembleia, deputado Tadeu Leite, fará a entrega de uma placa alusiva a esta homenagem ao 1º-vice presidente da Sociedade Mineira de Medicina Veterinária, Sr. Vitor Márcio Ribeiro. A placa contém os seguintes dizeres: “Criada em 1934, a Sociedade Mineira de Medicina Veterinária – SMMV – surgiu com o objetivo precípua de representar institucionalmente os médicos-veterinários do Estado, favorecendo, além disso, o seu aperfeiçoamento em níveis profissional e pessoal. Ao longo de sua existência, a entidade tem trabalhado incansavelmente para promover políticas públicas alinhadas tanto aos propósitos da classe médica quanto ao desenvolvimento socioeconômico de Minas Gerais. A Assembleia Legislativa de Minas Gerais, ao reconhecer a contribuição dada pela SMMV à saúde pública, ao bem-estar animal e ao meio ambiente, concede a ela essa merecida homenagem, por ocasião da passagem dos 90 anos de sua fundação.”

– Procede-se à entrega da placa.

Palavras do Sr. Vitor Márcio Ribeiro

Boa noite a todos. Há um cerimonial com o qual não sou muito acostumado. Exmo. Sr. Deputado Coronel Henrique, autor do requerimento que deu origem a este momento tão cheio de história, tão cheio dessa essência que a gente carrega pela vida, neste ato, representando o presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, deputado Tadeu Leite; Exmo. Sr. Affonso Lopes, colega, presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária; Exmo. Sr. Prof. Afonso de Ligório, diretor da Escola de Veterinária da UFMG; Exmo. Dr. Prof. Geraldo Heleno Silveira, da Escola de Veterinária também da UFMG.

Eu sou sempre surpreendido com essas cerimônias. Hoje não era uma homenagem que eu esperava e sempre fico muito emocionado com homenagens, porque sou de uma geração em que a medicina veterinária, além de ser uma vocação, era uma dedicação. Eu trago, falando aqui comigo, vários outros colegas que não estão aqui mais, mas que fizeram da medicina veterinária aquela busca de valorizar uma profissão e de viver uma profissão, às vezes, espelhados até em santos, não é? A gente se espelhava até em São Francisco de Assis, que nunca buscou honra, poder, bens, fazendo o trabalho comunitário que fazia. E o mundo se transformou muito. E, nessa transformação do mundo, a gente vê que nem todos fazem os trabalhos coletivos com interesses puros,

nem todos são abnegados em fazer crescer uma missão, uma ideia, uma vocação ou uma dedicação. Mas, quando eu vejo aqui, entre nós pessoas antigas, como o Amauri, que faz parte de uma história, assim como o Pontello, que faz parte de uma história também de muitos anos, quando estávamos começando a construir as ideias. E eu vejo pessoas que são filhas daqueles que começaram ou alunos daqueles que começaram e que estão levando a ideia em frente; estão liderando as associações, estão participando de cargos não remunerados, não estão buscando poder, mas estão buscando vocação, ideal dentro da nossa medicina veterinária. Isso me faz ter um amor pela medicina veterinária espetacular, ainda com todas as dificuldades que a gente sabe que a gente tem e quantos desafios que há num país como o Brasil, mas que a gente se sente extremamente confortado.

Então mais me enche de esperança saber que a nossa geração, o Amauri e tantos outros... Queria que o Isnard... Como está o Isnard Diniz? Nós temos um colega que participou da fundação do sindicato mineiro de medicina veterinária, como o Prof. José Divino, que já partiu e que fez parte também desse momento. O Dr. Isnard Diniz, que talvez represente grandemente o clínico veterinário do Estado de Minas Gerais. O Dr. Isnard estava presente em todas as reuniões, e hoje está com 102 anos, e tem, na sua descendência, dois médicos-veterinários que ajudaram muito também a reconstruir a Anclivepa, que hoje é presidida pelo Amauri, e que já foi presidida pelo Abílio, e já foi presidida pelo Bruno Divino, que é filho do Miranda, que começou a Anclivepa.

Nós que começamos não a sociedade, mas o sindicato. Eu assinei o livro de ata da fundação do sindicato. E a sociedade, que está aí, precisando de mãos, precisando de erguer-se e voltar a brilhar no meio dos veterinários, como ela sempre brilhou. Eu e o meu grupo, que estivemos juntos, demos uma contribuição ainda muito pequenininha. Eu sinto a energia desta sociedade, que vai crescer e que vai ocupar este espaço que ela nunca perdeu, porque o carisma dela nunca deixou de existir.

Então, neste momento de muita grandeza, em que eu vejo muitos outros que poderiam estar aqui e que me trazem uma recordação muito forte e uma alegria muito grande, e que, muito mais do que eu, poderiam estar aqui neste momento. Estou vendo o Joaquim ali, e a gente lembra sempre do Manfredo. Quando eu vejo o Joaquim, lembro do Manfredo, e lembro do Cruzeiro, que era o prato predileto das nossas conversas, com muita alegria. Eu lembro das nossas lutas, e eu vejo a Carmem e me lembro do Prof. José Oswaldo, também com muita, muita alegria. E é isso.

Eu agradeço muito, muito. E agradeço sobretudo porque o meu coração não se corrompeu; o meu coração continua o mesmo daquele tempo em que eu me formei, que a gente começou. E a gente está aqui. E continuamos, viu, Lasmar? Não falei do Lasmar, que está ali. Ele está tão velhinho que eu nem o reconheço. Muita brincadeira, Lasmar, você está muito enxuto.

E nós estamos em casa, não é? E é assim que eu me sinto neste ambiente que tem seu glamour, que tem sua cerimônia, mas eu me sinto em casa, para a gente poder sorrir, divertir e dizer que a medicina veterinária é muito boa. E graças a Deus que ela tem a gente, tem vocês, tem o Coronel Henrique, tem o Affonso. E o Affonso também é da minha geração. O Affonso era o melhor amigo do Manfredo nos congressos. Muitas histórias que nós temos juntos. Isso tudo é a medicina veterinária, que luta pelo bem do povo brasileiro nesta Casa, que é a Casa do povo, como o Coronel Henrique falou.

Muito, muito, muito obrigado. E continuamos juntos.

O locutor – Com a palavra, o deputado Coronel Henrique, representando o presidente da Assembleia, deputado Tadeu Leite.

Palavras do Presidente

O presidente – Antes de fazer a leitura do pronunciamento do presidente da Assembleia, que solicitou que eu o representasse na condução desta reunião, eu queria compartilhar com vocês o significado deste momento regimental aqui, na Assembleia. Esta é uma reunião especial que acontece às segundas-feiras e às quintas-feiras, na parte da noite, e cada um dos 77 deputados tem direito a promover uma reunião desta por ano. Então eu fico muito feliz e me lembro de que, em 2019, no meu primeiro ano de mandato, no dia 25 de agosto, eu prestei uma homenagem ao Dia do Soldado, ao Dia do Exército Brasileiro. E hoje, cinco anos depois, nós temos a oportunidade de fazer esta homenagem à medicina veterinária militar, à medicina veterinária mineira.

Permitam-me agora fazer uma leitura. O deputado Tadeu Leite se dedicou e me pediu desse um abraço a cada um dos senhores. (– Lê:) “Defender os direitos dos médicos-veterinários tem caracterizado a Sociedade Mineira de Medicina Veterinária em seus primeiros 90 anos de vida, além de estimular o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação em suas áreas de atuação. Os médicos-veterinários destacam-se na inspeção e na fiscalização de produtos de origem animal, controlando questões de saúde pública, na prevenção de zoonoses e na produção de vacinas e medicamentos, além do melhoramento genético dos diversos rebanhos que abastecem a indústria alimentar. No Estado reconhecido pela força de sua pecuária e do seu agronegócio, a atividade desses profissionais ganha ainda mais relevância, gerando diversos postos de trabalho e fazendo circular a riqueza. Tratando e prevenindo doenças de animais de todas as espécies, domésticos ou silvestres, esses médicos agem indiretamente em benefício da saúde humana, profissão que expressa um dinamismo constante e está permanentemente aberta a avanços científicos e a novas práticas de abordagem do conhecimento. Com a considerável expansão da carreira, novas especializações vêm proporcionando uma melhor qualidade de vida, sobretudo para os bichos de estimação. Aliviando o sofrimento no mundo animal, protegendo a vida e assegurando a integridade física daquele sob os seus cuidados, o médico-veterinário, em última instância, está atuando para manter o bem-estar de todos.

Para os próximos 90 anos, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais deseja muito sucesso para a Sociedade Mineira de Medicina Veterinária, que representa todos os que, com competência e dedicação, exercem uma das mais belas profissões que possam existir. Muito obrigado. Deputado Tadeu Leite”.

O locutor – Após o encerramento regimental, ouviremos a banda de música da 4ª Região do Exército Brasileiro, que apresentará as seguintes músicas: Ela é carioca, de Tom Jobim e Vinícius; e Seio de Minas, de Paula Fernandes. Por gentileza, aguardem em seus lugares para prestigiar essa apresentação. Obrigado.

O presidente – Antes de fazer o encerramento protocolar e oficial, eu solicito a todos os presentes que, ao final, depois do concerto da nossa banda de música, posicionem-se para uma foto oficial.

Encerramento

O presidente – A Presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 27, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA EM 27/8/2024

Presidência da Deputada Leninha

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum.

Comparecimento

– Comparecem as deputadas e os deputados:

Leninha – Amanda Teixeira Dias – Ana Paula Siqueira – Arlen Santiago – Carlos Henrique – Cassio Soares – Charles Santos – Delegado Christiano Xavier – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – João Magalhães – Lohanna – Maria Clara Marra – Mário Henrique Caixa – Mauro Tramonte – Oscar Teixeira – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Guilherme.

Falta de Quórum

A presidenta (deputada Leninha) – Às 14h14min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 28, às 10 e às 17 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 2/7/2024

Às 10h44min, comparecem à reunião a deputada Ana Paula Siqueira e os deputados Oscar Teixeira e Vitório Júnior, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Oscar Teixeira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 2.945/2021, no 1º turno, do qual foi designado como relator o deputado Roberto Andrade. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.930/2022 (relator: deputado Oscar Teixeira, por redistribuição); pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.037/2021 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e 1.383/2023 na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (relator: deputado Oscar Teixeira, por redistribuição). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após votação, são aprovados os Requerimentos nºs 7.180, 7.207, 7.209, 7.210, 7.212, 7.215 a 7.217, 7.220, 7.274, 7.275, 7.279, 7.294, 7.307 e 7.388/2024. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 9.445/2024, do deputado Rodrigo Lopes, em que requer seja formulado voto de congratulações com a vinícola Casa Geraldo pela honrosa conquista de 12 medalhas no Decanter World Wine Awards 2024, em Londres. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2024.

Roberto Andrade, presidente – Ana Paula Siqueira – Oscar Teixeira.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 20/8/2024

Às 15h10min, comparecem à reunião os deputados Dr. Maurício e Grego da Fundação, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Dr. Maurício, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a atuação do fisioterapeuta e do terapeuta ocupacional no tratamento dos transtornos do neurodesenvolvimento e das doenças raras. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mails* recebidos através do “Fale com as comissões”: das Sras. Maria Camargos, solicitando celeridade na apreciação do Projeto de Lei nº 779/2019, que dispõe sobre a isenção do imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA –, e Iracy Vaz dos Reis Filha Gomes, solicitando providências para impugnação do edital para o concurso de promotor de justiça do Estado, pois alega que a norma não adota a legislação vigente; e do Sr. André Lucio Saldanha, solicitando celeridade na apreciação do Projeto de Lei nº 1.2023/2023, que reconhece a surdez unilateral como deficiência auditiva, haja vista que o referido projeto foi anexado ao Projeto de Lei nº 2.011/2015, que se encontra pendente de votação há muito tempo e corre o risco de ser arquivado ao final da legislatura; e ofício da Sra. Fabiana Cruzelina da Silva, em que esclarece seus motivos para recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Álida Fernanda Corgozinho Murta Andrade, diretora-tesoureira do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região – MG-Crefito-4; Telma Renata de Castro Vasconcelos, fisioterapeuta especialista em Fisioterapia Respiratória – Agas-4 –, representando o Sr. Fábio Baccheretti Vitor,

secretário de Estado de Saúde; Mariana Emanuelle Araújo de Oliveira, terapeuta ocupacional, coordenadora da Equipe de Intervenção Precoce, representando o Sr. Leonardo Gontijo Vieira Gomes, presidente do Instituto Mano Down; Luciana Cristina dos Santos Silva, professora da Faculdade de Medicina da UFMG e da Faculdade Médica do Hospital das Clínicas da UFMG, representando o Sr. Alexandre Rodrigues Ferreira, superintendente; Aline Castro, cientista especialista em Políticas Públicas; Thalita Karla Flores Cruz, fisioterapeuta, doutora em Neurociências; e o Sr. Anderson Luís Coelho, presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região – Crefito-4 – MG. A presidência concede a palavra ao deputado Grego da Fundação, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2024.

Dr. Maurício, presidente – Zé Guilherme.

ATA DA 45ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 21/8/2024

Às 14h24min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, Luizinho, Bruno Engler e Caporezzo (substituindo o deputado Coronel Sandro, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Duarte Bechir. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.059/2023 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Sargento Rodrigues); e, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.076/2019, na forma do Substitutivo nº 1 apresentado ao vencido em 1º turno (relator: deputado Caporezzo). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 10.390/2024, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre recolhimento de todas as taxas de transferência de propriedade de veículos, alteração de dados, vistorias fixas e vistorias móveis, no ano de 2024, discriminadas por município e mês a mês, de janeiro até a presente data, esclarecendo a suposta divergência de dados constante dos relatórios remetidos a esta Casa em resposta ao Requerimento nº 6.584/2024. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente – Amanda Teixeira – Eduardo Azevedo – Delegado Christiano Xavier.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 21/8/2024

Às 15h30min, comparecem à reunião os deputados Thiago Cota, Luizinho e Zé Laviola (substituindo a deputada Maria Clara Marra, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Thiago Cota, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião

se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (um ofício em 18/5/2023 e um ofício em 7/8/2024); da Companhia Energética de Minas Gerais (um ofício em 18/5/2023); e do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (dois ofícios em 7/8/2024). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 1.302/2023, em turno único (deputado Celinho Sintrocel); 841/2023, em turno único (deputado Charles Santos); 45/2023, no 1º turno (deputada Maria Clara Marra); e 2.774/2021, em turno único (deputado Thiago Cota). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Registra-se a presença do deputado Charles Santos, membro da comissão, e a saída do deputado Luizinho. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.413/2023 (relator deputado Zé Laviola em virtude de redistribuição) e 1.565/2023 (relator deputado Thiago Cota). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 2.774/2021 (relator deputado Thiago Cota), que recebeu parecer por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2; e 3.685/2022 (relator deputado Celinho Sintrocel) que recebeu parecer por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 7.802 e 7.859/2024. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 10.210/2024, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para o asfaltamento de um trecho de aproximadamente 4,0 km da Rodovia MGC-383 na altura do km 198, próximo ao trevo de São Vicente de Minas, que dá acesso aos Municípios de Minduri e Madre de Deus de Minas, com o objetivo de melhorar a trafegabilidade da região e oferecer maior segurança para a população local;

nº 10.247/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para a realização de visita técnica e adoção de medidas que confirmem maior segurança à população que transita no trevo de acesso ao loteamento São Bento, localizado na Avenida Geraldo Martins Costa, no Município de Poços de Caldas, onde intenso tráfego de veículos e de pedestres e ausência de sinalização e de redutores de velocidade geram riscos à população;

nº 10.262/2024, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para recuperação da Rodovia MG-455, que liga Campo Florido a Pirajuba, visando garantir segurança e fluidez do tráfego e conforto dos usuários;

nº 10.263/2024, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para recuperação da Rodovia MG-810, que liga Limeira do Oeste a São Francisco de Sales, visando garantir segurança e fluidez do tráfego e conforto dos usuários;

nº 10.270/2024, da deputada Amanda Teixeira Dias, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que sejam verificadas as condições e adequações estruturais de sinalização nas obras de recuperação funcional da MG-496, que liga Corinto, passando por Lassance e Várzea da Palma, a Pirapora, onde, segundo informações dos motoristas que trafegam na via, não existem sinalizações nos trechos em recuperação e o acostamento tem sido usado como pista, o que vem causando insegurança aos pedestres e ciclistas;

nº 10.274/2024, da deputada Nayara Rocha, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para implantação de uma estação do Move no Terminal Rodoviário de Vespasiano;

nº 10.309/2024, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para realização de operação tapa-buracos na Rodovia MG-259, no trecho entre Curvelo e Diamantina;

nº 10.328/2024, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – e à Concessionária Rodovias do Triângulo SPE S.A. – EPR Triângulo –, em Uberlândia, pedido de providências para a resolução do problema das filas nas praças de pedágio das rodovias concedidas no Triângulo Mineiro; o levantamento do fluxo de veículos e do número de guichês em funcionamento, por hora, nessas rodovias, de forma a embasar a otimização do uso das praças de pedágio ou a construção de mais guichês de cobrança nessas praças para atender a demanda de veículos; e o funcionamento de todos os guichês de pedágio, pelo menos, das 6 horas às 22 horas, até que seja apresentado o referido levantamento;

nº 10.329/2024, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – e à Concessionária Rodovias do Triângulo SPE S.A. – EPR Triângulo –, em Uberlândia, pedido de providências para a poda das árvores que estão às margens das rodovias concedidas no Triângulo Mineiro, dificultando a visibilidade dos motoristas e apresentando risco de queda sobre as vias;

nº 10.331/2024, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja realizada visita à delegada-geral da Polícia Civil de Minas Gerais, no Município de Belo Horizonte, para discutir questões relacionadas à segurança patrimonial das ferrovias que atravessam o Estado, visando fortalecer as ações em prol desse importante modal de transporte;

nº 10.343/2024, da deputada Lud Falcão, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para melhoria da infraestrutura rodoviária do Município de São Gotardo, com a duplicação do trecho da MG-235, que liga São Gotardo ao entroncamento com a BR-354, com uma extensão aproximada de 10km; e a construção de um contorno rodoviário para desviar o tráfego da MG-235 do perímetro urbano de São Gotardo;

nº 10.345/2024, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a construção de um trevo no cruzamento da MG-255, no Km 47, com o início da Avenida do Contorno Caio Nácio Rodrigues da Silveira, no Município de Itapagipe, tendo em vista o risco que os usuários da via estão enfrentando no local, onde há pouca visibilidade e tráfego intenso de caminhões;

nº 10.391/2024, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja realizada audiência pública para debater a execução das obras e demais intervenções constantes do caderno de obrigações da renovação antecipada da concessão ferroviária da malha da MRS Logística;

nº 10.392/2024, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja realizada audiência pública para debater a execução das obras e demais intervenções constantes do caderno de obrigações da renovação antecipada da concessão ferroviária da Estrada de Ferro Vitória a Minas.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2024.

Thiago Cota, presidente – Gil Pereira – João Magalhães.

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 21/8/2024

Às 15h33min, comparecem à reunião as deputadas Ana Paula Siqueira, Amanda Teixeira Dias e Andréia de Jesus e o deputado Raul Belém (substituindo a deputada Delegada Sheila, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Ana Paula Siqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.190/2024, da deputada Ana Paula Siqueira e do deputado Doutor Jean Freire, em que requerem seja formulado voto de congratulações com Tathiana Freire pelos relevantes serviços prestados como gestora no Comitê Olímpico Brasileiro, na área de desenvolvimento esportivo, e pelos excelentes resultados obtidos pelos atletas brasileiros nos Jogos Olímpicos de Paris 2024;

nº 10.325/2024, das deputadas Beatriz Cerqueira, Lohanna e Macaé Evaristo e dos deputados Doutor Jean Freire e Leleco Pimentel, em que requerem seja realizada audiência pública para debater a violência política de gênero durante o período eleitoral, tendo em vista a violência sofrida pela vereadora Karine Roza, no Município de Serro;

nº 10.389/2024, das deputadas Andréia de Jesus, Ana Paula Siqueira, Beatriz Cerqueira, Bella Gonçalves, Ione Pinheiro, Leninha, Lohanna, Macaé Evaristo e Maria Clara Marra, em que requerem seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Direitos Humanos para acolher a comitiva da Missão do Conselho Nacional de Direitos Humanos no Estado de Minas Gerais e debater os direitos das mulheres e os avanços e desafios no enfrentamento à violência política de gênero e à violência moral e sexual no serviço público.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2024.

Ana Paula Siqueira, presidenta.

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 21/8/2024

Às 15h40min, comparecem à reunião as deputadas Andréia de Jesus e Bella Gonçalves e os deputados Caporezzo e Celinho Sintrocel (substituindo o deputado Betão, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Andréia de Jesus, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.756/2023; da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.429/2023; da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.475/2024; da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.595/2024; da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 6.601 e 6.605/2024; da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.602/2024; da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.068/2024; dos Srs. Nilton de Lima Machado e Paulo Geraldo Ferreira, solicitando seja realizada a “caravana de anistia política itinerante”, pelas razões que menciona; e do Sr. José Lucílio Panta, encaminhando denúncia de tentativa de estupro de sua filha, menor de idade; e *e-mails*, recebidos pelo “Fale com as comissões”, da

Sra. Alexandra Aparecida Moraes, diretora do Instituto de Educação de Minas Gerais, encaminhando denúncias de calúnias, injúrias e difamações cometidas, em tese, por uma servidora; do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, encaminhando relatório semestral quantitativo de denúncias referente ao período de janeiro a junho de 2024; dos Srs. Lindomar de Lima Pereira, solicitando estudo para viabilizar a entrega da chave do prédio desativado para a Associação Comunitária Quilombola de Vereda Viana, no Município de São João da Ponte; e Cláudio Paulo de Oliveira, denunciando casos de violações de direitos humanos ocorridos no novo presídio do Município de Ubá. Registra-se a saída do deputado Celinho Sintrocel. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela rejeição, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.296/2023 (relatora: deputada Bella Gonçalves, em virtude de redistribuição). Registra-se o voto contrário do deputado Caporezzo. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Os requerimentos que seriam apreciados na 2ª Fase da 2ª Parte são retirados da pauta por deliberação da comissão, a requerimento do deputado Celinho Sintrocel. Registram-se as saídas dos deputados Caporezzo e Celinho Sintrocel. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Registra-se a entrada da deputada Lohanna (substituindo o deputado Betão, por indicação da liderança do BDL). São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.305/2024, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja formulado voto de congratulações com todos os participantes da Escola de Samba Unidos dos Guaranys pelo aniversário de 60 anos da escola;

nº 10.306/2024, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada audiência de convidados para homenagear a Escola de Samba Unidos dos Guaranys pelos seus 60 anos de existência e resistência;

nº 10.315/2024, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Santa Luzia e ao procurador-geral do município pedido de informações sobre a garantia da imunidade tributária prevista na Constituição Federal para a Guarda de Moçambique de Nossa Senhora da Guia, inscrita no CNPJ sob o número 22.256.309/0001-80 e sediada no Bairro Asteca, nesse município, especificando-se como se dá a garantia da imunidade tributária ao imóvel que abriga a sede da referida guarda e, caso não seja garantida, quais são os motivos para a não garantia; os procedimentos para o acesso à imunidade tributária aos povos de terreiro e de congado instalados no município; o número de templos das religiões de terreiros e guardas de congado instalados no município com o reconhecimento do direito à imunidade tributária; e o número de templos das religiões católicas e evangélicas e outras religiões com o reconhecimento da imunidade tributária;

nº 10.318/2024, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o Memorando Sejusp/SSEG nº 1.000/2024, que estabelece a retirada e proibição do cigarro nas unidades prisionais do Estado, especificando-se se realizou algum levantamento do quadro epidemiológico de tabagismo nessas unidades, com o encaminhamento a esta Casa, em caso positivo, desse levantamento e se realizou algum estudo ou análise do impacto da abstinência coletiva nas unidades prisionais do Estado, com o encaminhamento a esta Casa, em caso positivo, desse estudo ou análise; quais as abordagens desenvolvidas nas unidades prisionais do Estado para a atenção da saúde integral da pessoa tabagista em privação de liberdade; e como será garantido o acesso ao tratamento da pessoa tabagista dentro das unidades prisionais, sem prejuízo das demandas cotidianas de saúde;

nº 10.320/2024, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG – pedido de providências para análise da viabilidade de visitas a unidades prisionais, a fim de promover mutirão jurídico para verificar a situação processual das pessoas privadas de liberdade;

nº 10.323/2024, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações acerca das medidas adotadas em resposta às alterações trazidas pela Lei de nº 14.843, de 11

de abril de 2024, relativamente à obrigatoriedade de realização de exames criminológicos para pessoas privadas de liberdade do Estado, especificando-se o quantitativo atual de pedidos, o número de profissionais disponíveis em todo o território, o fluxo atual e o cronograma;

nº 10.388/2024, das deputadas Andréia de Jesus, Ana Paula Siqueira, Beatriz Cerqueira, Bella Gonçalves, Ione Pinheiro, Leninha, Lohanna, Macaé Evaristo e Maria Clara Marra, em que requerem seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher para acolher a comitiva da Missão do Conselho Nacional de Direitos Humanos no Estado de Minas Gerais e debater os direitos das mulheres e os avanços e desafios no enfrentamento da violência política de gênero e da violência moral e sexual no serviço público;

nº 10.394/2024, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para acolher a comitiva em missão do Conselho Nacional de Direitos Humanos no Estado e debater os direitos das pessoas custodiadas no Sistema Penitenciário do Estado e as denúncias de violações de direitos humanos;

nº 10.395/2024, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para debater o direito à saúde das pessoas custodiadas no Sistema Penitenciário do Estado diante da implementação do protocolo de retirada e proibição de cigarros das unidades prisionais, conforme o Memorando da Sejusp/Sseg nº 1.000/2024, do Departamento Penitenciário de Minas Gerais.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2024.

Andréia de Jesus, presidenta.



ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 28/8/2024, ÀS 14 HORAS

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 560/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o número de pessoas, adultos e jovens, privadas de liberdade no Estado, com a estratificação por sexo e faixa etária, e os locais de cumprimento das medidas restritivas de liberdade, indicando a capacidade e atual lotação desses locais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 772/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações consubstanciadas na relação de aprovados no concurso público da

Polícia Penal de Minas Gerais regido pelo Edital Sejusp nº 2/2021 que já estão participando das etapas sequenciais do concurso. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.250/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre os atos normativos, os recursos financeiros e as ações previstos na Resolução SES-MG nº 7.924, que institui as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro excepcional aos municípios, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, do SUS-MG, explicitando-se se estão sendo plenamente executados pelo Poder Executivo. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.399/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre os acordos, em nível nacional e internacional, firmados entre o governo do Estado e organizações interessadas, que tenham como objeto a captação de recursos para investimento em ações de preservação do meio ambiente, esclarecendo-se se existem recursos previstos para serem destinados à reparação das comunidades atingidas por crimes cometidos por mineradoras, como o rompimento das barragens em Mariana e Brumadinho. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.592/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações acerca do processamento das multas aplicadas no Estado, especificando-se o volume de recursos arrecadados com multas por ano, no período de 2018 a 2022, por tipologia, detalhando-se o montante auferido de multas por meio de radares instalados no Estado sob jurisdição do governo e o valor recolhido aos cofres do Estado e aos municípios; e da existência de empresa contratada para instalação e manutenção de radares em rodovias estaduais, detalhando-se os valores contratuais e fornecendo-se cópia do contrato com informações da execução contratual, tais como cronograma físico-financeiro, valores desembolsados pelo Estado, empenhos, notas fiscais e relatórios de medição que lastreiam os valores cobrados. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.834/2023, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o planejamento de retomada das obras e das tratativas com a Universidade Federal de Ouro Preto – Ufop – para a transformação do Hospital Regional de Conselheiro Lafaiete em hospital-escola, por meio da gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh – e do Ministério da Educação, em importante parceria 100% pública para esse hospital. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.081/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações acerca dos programas, projetos e ações desenvolvidos em observância às Leis nºs 10.639, de 2003, e 11.645, de 2008, esclarecendo-se se existe normativa que regulamente a formação de equipes destinadas ao trato com a temática educação das relações étnico-raciais e ao ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena nas escolas estaduais e como é realizado o acompanhamento da formação; se foram ofertados, no último ano letivo, cursos de formação e capacitação para professores sobre a referida temática; se existem orientações sistematizadas sobre o preenchimento integral das fichas de matrícula dos estudantes, pelas unidades escolares, com ênfase na informação sobre raça e cor; se existe acompanhamento dos materiais didáticos, paradidáticos e pedagógicos utilizados, tendo como foco a identificação de material racista, preconceituoso ou que incite a discriminação ou perpetuação de estereótipos sobre a população negra e indígena; se existe, no canal de ouvidoria dessa secretaria, um filtro específico sobre denúncias de casos de racismo, preconceito, discriminação e intolerância ou qualquer outra situação que envolva a comunidade escolar e que tenha como ativador o marcador cor e raça; se existe protocolo para o acolhimento e tratamento dos casos de racismo ocorridos no ambiente escolar; se existe, no projeto político-pedagógico, o desenvolvimento de ações continuadas de promoção da igualdade racial para além das atividades comemorativas do Dia ou da Semana da Consciência Negra,

em novembro; se existem materiais pedagógicos específicos para o trabalho com a educação das relações étnico-raciais e a história e cultura afro-brasileira e indígena; e sobre o montante do recurso orçamentário disponibilizado para o monitoramento do cumprimento das leis citadas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 3.097/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre as políticas públicas relacionadas à inclusão de pessoas com altas habilidades (superdotadas), que estão sendo desenvolvidas nas unidades de ensino do Estado, detalhando-se essas políticas e esclarecendo-se se existe um cadastro de estudantes com altas habilidades e se, no formulário de matrícula em instituições de ensino do Estado, existe um campo específico para preenchimento e identificação de pessoas com altas habilidades; o protocolo adotado pelas instituições de ensino do Estado diante da suspeita de que alguma criança ou adolescente matriculados apresentam altas habilidades, esclarecendo-se se são realizados cursos ou formação continuada dos professores e profissionais da educação no Estado sobre a intervenção a ser feita em crianças e adolescentes com altas habilidades; e se existe política pública desenvolvida no âmbito da saúde no Estado para identificação e intervenção correta no caso de pessoas com altas habilidades. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 3.377/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre os convênios, contratos ou parcerias que o governo do Estado estabeleceu com o governo federal ou outras instituições relacionados à segurança pública, em especial a Polícia Civil de Minas Gerais, a Polícia Militar de Minas Gerais e a Polícia Penal de Minas Gerais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 3.379/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre os convênios, contratos ou parcerias que o governo do Estado estabeleceu com o governo federal ou outras instituições, relacionados à segurança pública, em especial a Polícia Civil de Minas Gerais, a Polícia Militar de Minas Gerais e a Polícia Penal de Minas Gerais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 3.671/2023, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a previsão, no âmbito do Decreto nº 48.661, de 31 de julho de 2023, de uma coordenação de vigilância do câncer, de grande importância para o levantamento de informações e a consolidação de dados sobre a incidência de câncer no Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.082/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de informações sobre a taxa de reinvestimento da Copasa no Município de Pedro Leopoldo, com vistas a garantir o pleno funcionamento do sistema de abastecimento. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 4.089/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações consubstanciadas em relatório com o detalhamento de cada item de despesa cuja fonte de recurso tenha sido o Fundo de Erradicação da Miséria, a partir do ano de 2018, demonstrando-se os beneficiários dos recursos e, se for o caso de gasto com pessoal, a situação contratual ou funcional do destinatário, a lotação e a atividade; os gastos com transporte escolar, por município, custeados por esse fundo; e a destinação dos seus recursos que não foram executados em cada exercício. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.220/2023, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre planejamento, por parte do governo do Estado, para a

promoção de melhorias do plano de cargos e salários dos profissionais da Emater-MG e para a sua valorização; e sobre a perspectiva de revisão desses salários. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 4.305/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre as balanças em atividade nas rodovias estaduais, detalhadas por trecho e por velocidade regulamentada, e o cronograma de implantação de novas balanças. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 5.187/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre o número de pessoas atendidas no âmbito da linha de cuidado das pessoas acometidas pela hanseníase e, dessas, sobre o número das que se enquadram no índice de vulnerabilidade clínico-funcional – IVCF-20. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 5.338/2023, da deputada Macaé Evaristo, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre a execução da Lei Paulo Gustavo, especificando o cronograma de execução dessa lei e, em relação ao contrato do Estado com a plataforma Prosas para a execução da Lei Paulo Gustavo, o valor e o objeto do contrato; o seu prazo de validade; se há possibilidade de renovação e quais os critérios para isso; o serviço prestado; o produto a ser entregue e o número de inscritos na Lei Paulo Gustavo por essa plataforma. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 5.383/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a Casa da Mulher Mineira e a Casa da Mulher Brasileira em Minas Gerais, apresentando-se histórico e informações orçamentárias; a cessão ou doação do imóvel onde funciona a Casa Tina Martins, em Belo Horizonte; as medidas de diálogo e mediação estabelecidas com a Ocupação Edneia Ribeiro, localizada no Bairro União, em Belo Horizonte; e a composição atual e o funcionamento do Conselho Estadual da Mulher. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 6.353/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à delegada-geral da Polícia Civil pedido de informações sobre a possibilidade de fechamento da delegacia em Dolores de Campos, considerando-se a relevância dessa unidade para a manutenção da segurança da população do município. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 6.429/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o cronograma de execução das obras de recuperação da MGC-122, no entroncamento com a BR-251, incluídas no Provias, que visa à pavimentação de todo o trajeto que liga os Municípios de Francisco Sá, Janaúba, Nova Porteirinha, Porteirinha, Mato Verde, Monte Azul e Espinosa e vai até a divisa com o Estado da Bahia. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 6.589/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente pedido de informações sobre a situação da Mina de Fernandinho, da empresa Minérios Nacional, em relação ao processo de descaracterização e ao *status* de nível de emergência das Barragens B2 e B2A, esclarecendo-se se a Barragem Ecológica 1 foi totalmente desassoreada e se está conseguindo, durante o período chuvoso, conter os resíduos oriundos da área da mina, em face dos Autos de Fiscalização nº 233816/2023, de 31 de março de 2024, e de Infração nº 312920/2023, de 4 de abril de 2024. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 7.172/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de informações sobre o Banco de Empregos – A Vez Delas, em complementação ao Ofício Sedese/GAB nº 295/2024, encaminhado a esta Casa em resposta ao Requerimento nº 3.441/2023,

especificando-se o perfil das mulheres que encaminharam os 127 currículos cadastrados nesse banco de empregos, com detalhamento por faixa etária, escolaridade e raça e cor autodeclaradas; o percentual das mulheres atendidas pelo Centro Estadual Risoleta Neves de Atendimento – Cerna – que manifestaram interesse em buscar uma oportunidade de trabalho por meio do banco de empregos e cadastraram seu currículo desde o lançamento do programa, em dezembro de 2021, com discriminação mês a mês e, entre os 127 currículos cadastrados, com o total cujo meio de entrada foi o Cerna; os dados relativos à adesão de entidades e órgãos públicos estaduais, federais e municipais por meio do Sima, incluídos os quantitativos, o perfil dessas entidades e órgãos e o número de currículos por elas cadastrados diretamente, desde o lançamento do programa; os dados relativos à demanda da rede de enfrentamento para a inclusão de mulheres no banco, detalhando-se órgão ou entidade e número de solicitações, atendidas ou não, desde o lançamento do programa, bem como o número de currículos cadastrados pela rede; os meios de divulgação do A Vez Delas utilizados junto às redes de enfrentamento da violência contra as mulheres e pelas 22 diretorias regionais da Sedese no Estado (referência no item II do Ofício Sedese/GAB nº 295/2024), incluindo estratégias voltadas para incentivar a adesão de municípios e parcerias com o setor privado; os municípios e as empresas do setor privado com os quais a Sedese realizou reuniões individuais, mediante manifestação de interesse em aderir ao programa (referência no item II do Ofício Sedese/GAB nº 295/2024); e as atividades de capacitação continuadas, em formato EaD e presencial, ofertadas para as empresas que aderiram ao programa A Vez Delas, desde o seu lançamento. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 7.353/2024, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre qual a equipe disponível para atuação na Casa de Direitos Humanos; quais os serviços oferecidos e quantos atendimentos foram prestados; qual o montante de recursos destinado a esse equipamento e quais os principais gargalos e problemas identificados pela equipe nos últimos oito anos; quais e quantos atendimentos foram prestados em cada um dos quatro centros de referência em direitos humanos; quais as equipes disponíveis para atuação nesses centros; qual o montante de recursos destinado a cada um desses equipamentos; se há previsão de ampliação desses equipamentos no Estado; como funciona o Sistema Estadual de Redes em Direitos Humanos – SER-DH; quantos municípios já aderiram a esse sistema; e quais e quantos atendimentos foram prestados em cada uma das três vertentes de atendimento (grupos temáticos, tipos de violência ou violação de direitos) desde o seu lançamento. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 7.558/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre os critérios de certificação do café, em especial se tais critérios abrangem a avaliação da existência de trabalho análogo à escravidão nos estabelecimentos produtores. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 7.844/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações consubstanciadas em relatório detalhado sobre proposta de novo padrão de viatura e uniforme da PMMG, do qual constem: em relação à frota, a quantidade de viaturas a serem pintadas ou plotadas, o custo unitário e total da nova pintura ou da plotagem sugerida e a despesa, por viatura e frota, com a pintura ou plotagem atual, para fins comparativos; e, no que se refere ao fardamento, a data de sua última modificação e o custo de citada mudança para a PMMG, bem como para os policiais militares, no que concerne à aquisição de novo uniforme, devendo o referido relatório estar acompanhado do resultado da enquete realizada junto à tropa com o objetivo de legitimar as alterações sugeridas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

Nenhuma proposição para apreciação nesta fase.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 28/8/2024**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 234/2023, da deputada Alê Portela.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 2.202/2024, do deputado Professor Wendel Mesquita.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 28/8/2024**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 12.245 a 12.248, 12.281, 12.305 a 12.308, 12.330 a 12.333/2022, 2.755, 2.758 a 2.760 e 4.132/2023, da Comissão de Participação Popular; 12.475/2022, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras; 2.438/2023, do deputado Doutor Jean Freire e da deputada Andréia de Jesus; 3.484/2023, do deputado Leleco Pimentel; 4.630/2023, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; e 6.577/2024, da Comissão Extraordinária de Proteção aos Animais.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 28/8/2024**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 28/8/2024**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 4.264/2017, do deputado Arnaldo Silva.

No 2º turno: Projeto de Lei nº 1.756/2020, do deputado Carlos Henrique.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.013/2024, da deputada Nayara Rocha; 2.027/2024, do deputado Doutor Jean Freire; e 2.176/2024, do deputado Charles Santos.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 5.626 e 5.627/2024, da Comissão de Participação Popular.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 28/8/2024

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 780/2019, do deputado Coronel Henrique; e 317/2023, da deputada Lud Falcão.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.534/2024, dos deputados João Magalhães e Zé Guilherme; 54/2023, do deputado Charles Santos; e 1.380/2023, da deputada Maria Clara Marra.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 11 HORAS DO DIA 28/8/2024

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 2.577/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.670/2023, da deputada Lohanna, 1.966/2024, do deputado Fábio Avelar, e 2.263/2024, do deputado Doutor Jean Freire.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 13H30MIN DO DIA 28/8/2024

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 28/8/2024**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discutir e votar pareceres de redação final

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 28/8/2024**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 3.874/2022, do deputado Antonio Carlos Arantes.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 829/2023, do deputado Charles Santos; 2.207/2024, da deputada Leninha.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 28/8/2024**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 1.634/2023, do deputado Betão.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 5.305/2018, do deputado Doutor Jean Freire, e 438/2019, das deputadas Beatriz Cerqueira, Andréia de Jesus e Leninha.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 7.581, 7.582, 7.588 e 7.589/2024, do deputado Leleco Pimentel, e 7.798, 7.801, 7.804 e 7.805/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 28/8/2024**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 28/8/2024**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.224/2023, do deputado Lucas Lasmar; 1.522/2023, da deputada Andréia de Jesus; e 1.753/2023, da deputada Lohanna.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.117 e 1.824/2023, do deputado Leleco Pimentel; e 2.515/2024, do deputado Professor Cleiton.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.308/2024, do deputado Alencar da Silveira Jr.; e 2.477/2024, do deputado Grego da Fundação.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 29/8/2024**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 10 horas do dia 28 de agosto de 2024, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres, requerimentos e dos Requerimentos nºs 4.220/2023, da Comissão de Administração Pública, que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre se há planejamento por parte do governo do Estado para a promoção de melhorias do plano de cargos e salários dos profissionais da Emater-MG e para a sua valorização; e sobre se há perspectiva de revisão desses salários; 5.338/2023, da deputada Macaé Evaristo, que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre a execução da Lei Paulo Gustavo, especificando o cronograma de execução dessa lei e, em relação ao contrato do Estado com a plataforma Prosas para a execução da Lei Paulo Gustavo, o valor e o objeto do contrato; o seu prazo de validade; se há possibilidade de renovação e quais os critérios para isso; o serviço prestado; o produto a ser entregue e o número de

inscritos na Lei Paulo Gustavo por essa plataforma; 7.172/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, que requer seja encaminhado à titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de informações sobre o Banco de Empregos – A Vez Delas, em complementação ao Ofício Sedese/GAB nº 295/2024, encaminhado a esta Casa em resposta ao Requerimento nº 3.441/2023, especificando-se o perfil das mulheres que encaminharam os 127 currículos cadastrados nesse banco de empregos, com detalhamento por faixa etária, escolaridade e raça e cor autodeclaradas; o percentual das mulheres atendidas pelo Centro Estadual Risoleta Neves de Atendimento – Cerna – que manifestaram interesse em buscar uma oportunidade de trabalho por meio do banco de empregos e cadastraram seu currículo desde o lançamento do programa, em dezembro de 2021, com discriminação mês a mês e, entre os 127 currículos cadastrados, com o total cujo meio de entrada foi o Cerna; os dados relativos à adesão de entidades e órgãos públicos estaduais, federais e municipais por meio do Sima, incluídos os quantitativos, o perfil dessas entidades e órgãos e o número de currículos por elas cadastrados diretamente, desde o lançamento do programa; os dados relativos à demanda da rede de enfrentamento para a inclusão de mulheres no banco, detalhando-se órgão ou entidade e número de solicitações, atendidas ou não, desde o lançamento do programa, bem como o número de currículos cadastrados pela rede; os meios de divulgação do A Vez Delas utilizados junto às redes de enfrentamento da violência contra as mulheres e pelas 22 diretorias regionais da Sedese no Estado (referência no item II do Ofício Sedese/GAB nº 295/2024), incluindo estratégias voltadas para incentivar a adesão de municípios e parcerias com o setor privado; os municípios e as empresas do setor privado com os quais a Sedese realizou reuniões individuais, mediante manifestação de interesse em aderir ao programa (referência no item II do Ofício Sedese/GAB nº 295/2024); e as atividades de capacitação continuadas, em formato EaD e presencial, ofertadas para as empresas que aderiram ao programa A Vez Delas, desde o seu lançamento; 7.353/2024, da Comissão de Direitos Humanos, que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre qual a equipe disponível para atuação na Casa de Direitos Humanos; quais os serviços oferecidos e quantos atendimentos foram prestados; qual o montante de recursos destinado a esse equipamento e quais os principais gargalos e problemas identificados pela equipe nos últimos oito anos; quais e quantos atendimentos foram prestados em cada um dos quatro centros de referência em direitos humanos; quais as equipes disponíveis para atuação nesses centros; qual o montante de recursos destinado a cada um desses equipamentos; se há previsão de ampliação desses equipamentos no Estado; como funciona o Sistema Estadual de Redes em Direitos Humanos – SER-DH; quantos municípios já aderiram a esse sistema; e quais e quantos atendimentos foram prestados em cada uma das três vertentes de atendimento (grupos temáticos, tipos de violência ou violação de direitos) desde o seu lançamento; 7.558/2024, da Comissão do Trabalho, que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre os critérios de certificação do café, em especial se tais critérios abrangem a avaliação da existência de trabalho análogo à escravidão nos estabelecimentos produtores; e 7.844/2024, da Comissão de Segurança Pública, que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações consubstanciadas em relatório detalhado sobre proposta de novo padrão de viatura e uniforme da PMMG, do qual constem: em relação à frota, a quantidade de viaturas a serem pintadas ou plotadas; o custo unitário e total da nova pintura ou da plotagem sugerida; e a despesa, por viatura e frota, com a pintura ou plotagem atual, para fins comparativos; e, no que se refere ao fardamento, a data de sua última modificação e o custo de citada mudança para a PMMG, bem como para os policiais militares, no que concerne à aquisição de novo uniforme, devendo o referido relatório estar acompanhado do resultado da enquete realizada junto à tropa com o objetivo de legitimar as alterações sugeridas; na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Lei nºs 1.076/2019, do deputado Bruno Engler, que dispõe sobre a criação do Cadastro Estadual de Homicidas de Agentes de Segurança Pública e dá outras providências; 1.931/2020, do Tribunal de Justiça, que altera a Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências; 2.915/2021, do deputado Doutor Jean Freire, que institui a Política Estadual pela Primeira Infância e cria o Comitê Estadual Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância de Minas Gerais; 3.253/2021, do deputado Gil Pereira, que declara

patrimônio histórico, artístico e cultural do Estado a dança folclórica Catopê; 3.843/2022, do deputado Charles Santos, que dispõe sobre a realização de exame clínico/ortopédico para diagnóstico do pé torto congênito – PTC – em recém-nascidos nas unidades hospitalares do Estado e dá outras providências; 3.854/2022, da deputada Andréia de Jesus, que declara patrimônio histórico, cultural e imaterial do Estado o Conjunto Arquitetônico da Penitenciária José Maria Alkimin, no Município de Ribeirão das Neves; 329/2023, do deputado Ricardo Campos, que confere ao Município de Mirabela o título de Capital Estadual da Carne de Sol; 463/2023, da deputada Marli Ribeiro, que altera a alínea “h” do inciso II da Lei nº 15.457, de 12 de janeiro de 2005, que institui a Política Estadual de Desporto; 763/2023, do deputado Leleco Pimentel, que reconhece como de relevante interesse cultural, religioso, paisagístico, turístico e social, de natureza material e imaterial do Estado, o acervo do Santuário do Senhor Bom Jesus de Matozinhos, em Piranga; 1.038/2023, do deputado Professor Cleiton, que cria o Selo Terence Silva Aguiar de Cultura Inclusiva; 1.040/2023, do deputado Lucas Lasmar, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Santuário de Nossa Senhora Aparecida, situado na cidade de Oliveira; 1.171/2023, do deputado Enes Cândido, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Mutum o imóvel que especifica; 1.239/2023, do deputado Grego da Fundação, que institui a Política Estadual de Trabalho com Apoio para Pessoas com Deficiência e dá outras providências; 1.240/2023, do deputado João Vítor Xavier, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o monumento Pedra Grande, situado entre os Municípios de Itatiaiuçu, Igarapé, Mateus Leme e Brumadinho; 1.284/2023, do deputado Celinho Sintrocel, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa do Congado de Rio Piracicaba; 1.428/2023, da deputada Nayara Rocha, que altera a Lei nº 24.317, de 8 de maio 2023, que cria o Selo Empresa Parceira da Mulher; 1.446/2023, da deputada Lohanna, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o evento Contagem Geek, realizado no Município de Contagem; 1.569/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Corporação Musical Euterpe Homero Maciel, do Município de Turmalina; 1.796/2023, dos deputados Doutor Paulo e Duarte Bechir, que concede ao Distrito de Monte Verde, no Município de Camanducaia, o título de Capital Mineira da Cultura Bauernmalerei; 1.801/2023, do deputado Raul Belém, que institui a Política Estadual Queijo Minas Legal; 2.129/2024, do deputado Tadeu Leite, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Florestal o imóvel que especifica; e 2.238/2024, do governador do Estado, que dispõe sobre a prestação de assistência à saúde pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – e dá outras providências; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 27 de agosto de 2024.

Tadeu Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 17 horas do dia 28 de agosto de 2024, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Lei nº 1.202/2019, do governador do Estado, que autoriza o Estado, por meio do Poder Executivo, a aderir ao Regime de Recuperação Fiscal e dá outras providências; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 27 de agosto de 2024.

Tadeu Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Christiano Xavier, Coronel Sandro, Eduardo Azevedo e Luizinho, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 28/8/2024, às 10h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reuniões Extraordinárias da Comissão de Redação**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Tito Torres, Enes Cândido, Zé Guilherme e Zé Laviola, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 28/8/2024, às 10h30min e às 17h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar pareceres de redação final e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2024.

Doorgal Andrada, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Nayara Rocha e os deputados Roberto Andrade, Professor Cleiton, Rodrigo Lopes e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 28/8/2024, às 11 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei n°s 755/2023, da deputada Nayara Rocha, 2.797/2021, do deputado Tito Torres, 4.073/2022, do deputado Fábio Avelar, 616/2023, da deputada Lohanna, 625/2023, do deputado Arnaldo Silva, 641/2023, do deputado Rodrigo Lopes, 846/2023, do deputado Ulysses Gomes, 931/2023, do deputado Arnaldo Silva, 967/2023, do deputado Cassio Soares, e 1.137/2023, do deputado Fábio Avelar, de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei n°s 977/2019, do deputado Luiz Humberto Carneiro, 1.561/2020, do deputado Antonio Carlos Arantes, 3.363/2021, do deputado Marquinho Lemos, 3.385/2021, do deputado Marquinho Lemos, 202/2023, do deputado Antonio Carlos Arantes, 222/2023, do deputado Leonídio Bouças, 626/2023, do deputado Betinho Pinto Coelho, 849/2023, do deputado Lucas Lasmar, 1.056/2023, do deputado Gustavo Valadares, 1.068/2023, do deputado Tito Torres, 1.429/2023, do deputado Zé Guilherme, 1.499/2023, do deputado Enes Cândido, 2.148/2024, do deputado Zé Guilherme, 2.509/2024, do deputado Rodrigo Lopes, e 2.601/2024, do deputado Tadeu Leite, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2024.

Leonídio Bouças, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Lud Falcão e os deputados Doutor Wilson Batista, Doutor Paulo e Lucas Lasmar, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 28/8/2024, às 12h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei n°s 3.597/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, 781/2023, dos deputados Delegado Christiano Xavier e Antonio Carlos Arantes, 1.603/2023, do deputado Doutor Jean Freire,

1.888/2023, do deputado Charles Santos, e 2.201/2024, do deputado Professor Cleiton; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2024.

Arlen Santiago, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Christiano Xavier, Coronel Sandro, Eduardo Azevedo e Luizinho, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 28/8/2024, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, o Requerimento nº 7.840/2024, das deputadas Chiara Biondini, Delegada Sheila e Maria Clara Marra e dos deputados Rafael Martins, Adriano Alvarenga, Bim da Ambulância, Charles Santos, Coronel Henrique, Doorgal Andrada, Duarte Bechir, Eduardo Azevedo, Enes Cândido, Grego da Fundação, João Magalhães, Noraldino Júnior, Oscar Teixeira, Professor Cleiton, Thiago Cota, Vítório Júnior, Zé Guilherme e Zé Laviola, e o Requerimento nº 7.841/2024, do deputado Raul Belém; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 829/2023

Comissão de Agropecuária e Agroindústria

Relatório

De autoria do deputado Charles Santos, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Ataíde Alves, com sede no Município de Olhos D'Água, e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 829/2023 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Ataíde Alves, com sede no Município de Olhos D'Água.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. Porém, apresentou a Emenda nº 1, que visa adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Quanto ao mérito, de acordo com o referido estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, contribuir para o fomento e a racionalização das atividades agrícolas com vistas a melhorar as condições de vida de seus associados; estimular a realização de

compras em conjunto de insumos e matérias-primas para obter melhores preços; auxiliar a comercialização e desenvolver canais de venda dos produtos dos agricultores familiares; e implementar programas que contribuam para a segurança alimentar e nutricional, o combate à fome, à desnutrição e à pobreza das famílias de assentados.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela entidade em prol dos agricultores familiares assentados do Município de Olhos D'Água, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 829/2023, em turno único, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2024.

Marli Ribeiro, relatora.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.966/2024

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Fábio Avelar, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Grupo de Produtores Rurais de Barreirão, com sede no Município de Diamantina.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.966/2024 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Grupo de Produtores Rurais de Barreirão, com sede no Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. Porém, a comissão apresentou a Emenda nº 1, com vistas a corrigir o nome da entidade, de acordo com a técnica legislativa.

Quanto ao mérito, de acordo com o referido estatuto, a entidade busca promover a defesa e divulgação da cultura popular e dos conhecimentos tradicionais, realizar atividades de proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental, apoiar ações voltadas ao desenvolvimento econômico e social e de geração de trabalho e renda.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Grupo de Produtores Rurais de Barreirão, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.966/2024, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2024.

Betão, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.971/2024

Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas

Relatório

De autoria da deputada Chiara Biondini, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Projeto Milagre – Promil –, com sede no Município de Santa Luzia.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.971/2024 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Projeto Milagre – Promil –, com sede no Município de Santa Luzia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. Porém, a comissão apresentou a Emenda nº 1, com o objetivo de adequar a denominação da entidade à técnica legislativa.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca prestar apoio e orientação em regime de acolhimento a famílias carentes, atender pessoas que usam ou abusam de substâncias psicoativas e desenvolver atividades de caráter filantrópico, científico, esportivo, educativo e cultural.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comunidade Terapêutica Projeto Milagre – Promil –, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.971/2024, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2024.

Marli Ribeiro, relatora.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.207/2024

Comissão de Agropecuária e Agroindústria

Relatório

De autoria da deputada Leninha, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento da Apicultura Norte Mineira, com sede no Município de Bocaiuva, e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.207/2024 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento da Apicultura Norte Mineira, com sede no Município de Bocaiuva.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, prestar aos seus associados serviços que contribuam para o fomento e o fortalecimento de toda a cadeia produtiva da apicultura; incrementar e promover o uso de novas tecnologias nesse segmento; estimular a produção e o consumo de produtos apícolas por produtores rurais carentes; implementar programas que contribuam para a segurança alimentar e nutricional, o combate à fome, à desnutrição e à pobreza na sua área de abrangência.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo conselho em prol da apicultura e do desenvolvimento rural sustentável no Norte de Minas, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.207/2024, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2024.

Marli Ribeiro, relatora.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.246/2019

Comissão de Desenvolvimento Econômico

Relatório

De autoria do deputado Mauro Tramonte, o projeto de lei em epígrafe institui a campanha permanente de combate ao assédio e à violência contra mulheres nos eventos culturais e esportivos realizados no Estado e dá outras providências.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 14/11/2019, foi a matéria distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa dos Direitos da Mulher e de Desenvolvimento Econômico, para parecer.

Em análise prévia, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto, na forma do Substitutivo nº 1, de sua autoria. Por sua vez, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher opinou pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XIII, “a”, do Regimento Interno.

Conforme o § 2º do art. 173 do Regimento Interno, por guardar semelhança com a matéria em análise, foram anexados à proposição os Projetos de Lei nºs 1.549/2020, que cria a campanha permanente contra o assédio e a violência sexual nos estádios; 3.552/2022, que altera a Lei nº 15.457, de 2005, que institui a Política Estadual de Desporto; 274/2023, que cria o programa Tendas Violetas no âmbito do Estado; 485/2023, que autoriza o poder público a criar a Base Móvel da Polícia Militar para atendimento exclusivo às mulheres vítimas de importunação ou delitos nos eventos de rodeio e assemelhados; 1.426/2023, que dispõe sobre a interrupção de partidas esportivas, profissionais ou amadoras nos estádios, ginásios e arenas esportivas públicas ou privadas, no

âmbito do Estado, e dá outras providências; e 2.560/2024, que institui a campanha “Estádio livre de assédio”, tendo por objeto combater e prevenir a importunação sexual nos estádios, praças desportivas e espaços congêneres destinados à realização de atividades esportivas.

Fundamentação

O projeto em estudo visa, em seu texto original, instituir campanha permanente de combate ao assédio e à violência contra mulheres nos eventos culturais e esportivos realizados no Estado. Entre suas previsões estão: a realização desse tipo de campanha como exigência para a execução de eventos públicos no Estado; a disponibilização imediata de câmeras de videomonitoramento para auxílio na identificação de possíveis infratores; e a aplicação de multa de 1% sobre a arrecadação, caso os responsáveis pela realização dos eventos não promovam as ações da campanha.

Em sua justificação, o autor argumenta que, apesar de avanços como a Lei Federal nº 11.340, de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, ainda são constantes os relatos de assédio e violência contra a mulher em eventos esportivos e culturais. Para ele, trata-se de retrato de parte da cultura brasileira, cercada de traços machistas e misóginos. Ainda segundo o autor, o projeto tem duas vertentes. Uma é a de amparo às mulheres vítimas de assédio e violência em eventos esportivos e culturais. A outra é a conscientização e o engajamento da sociedade no respeito à mulher e na garantia ao seu direito de lazer.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça destacou que a violência e a importunação sexual contra mulheres são atentados a direitos fundamentais das vítimas, em especial a sua integridade física e psicológica. Afirmou que a matéria se insere no rol de competências do estado federado, pois a ele cabe legislar concorrentemente sobre educação, cultura e desporto.

Contudo, entendeu que a elaboração e execução de campanha é atividade administrativa, inserida no rol de atribuições do Poder Executivo. Portanto, em seu texto original, padeceria o projeto de vício de inconstitucionalidade por invasão nas atribuições desse Poder. Para sanar tal problema, julgou adequado apresentar o Substitutivo nº 1, na forma do qual concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria. Esse substitutivo objetiva alterar a Lei nº 22.256, de 2009, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado, para incluir como uma de suas ações a realização de campanhas em eventos culturais e esportivos voltadas para a conscientização, a prevenção e o enfrentamento da importunação sexual e das demais formas de violência contra a mulher.

Por sua vez, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher destacou que as mulheres têm crescentemente reivindicado a ocupação de espaços em igualdade de condições em relação aos homens, livres de qualquer tipo de assédio ou importunação, principalmente de caráter sexual. Destacou que tramitam no Congresso Nacional projetos semelhantes ao agora em estudo, visando proteger torcedoras contra atos de violência e instituir campanhas de conscientização em eventos esportivos. Essa comissão destacou a permanência de elevados índices de violência de gênero no Brasil, a despeito do aprimoramento da legislação sobre o tema, especialmente após a edição da Lei Maria da Penha. Entendeu que a realização de campanhas sobre o tema em eventos culturais e esportivos é medida complementar importante e concordou, ainda, com os aprimoramentos propostos pela Comissão de Constituição e Justiça. De forma, entretanto, a ampliar a incidência da norma pretendida, apresentou a Emenda nº 1, para acrescentar, entre os eventos alcançados, também os de lazer. Assim, opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1.

No que é típico desta comissão, apontamos que a violência contra a mulher, inclusive em eventos esportivos e culturais, além de agressão aos direitos fundamentais, constitui ainda prejuízo econômico. A violência contra a mulher é uma das principais causas de óbito na faixa etária de 15 a 49 anos, essencial para a formação acadêmica e que também contém os anos que costumemente são os mais produtivos no mercado de trabalho. Trata-se de perdas que são especialmente danosas à estrutura produtiva do País, visto passar o Brasil por acentuado processo de envelhecimento.

A redução da frequência do público feminino em eventos esportivos e culturais, por medo de importunação sexual e de outras formas de violência, representa, também, perda de bem-estar e de produção econômica. O público feminino potencialmente

frequentador, mas que deixa de comparecer a tais eventos por medo, é privado de experiências pessoais desejadas. Perdem, ainda, os organizadores desses eventos, com a diminuição da venda de ingressos e de outras formas de consumo. Assim, a redução da violência contra a mulher em eventos, além de imperativo ético e legal, representa boa política econômica, com ganho para as frequentadoras, para os empreendedores desses eventos e, ao fim, para a economia do Estado e do País. Concordamos, ainda, com os aperfeiçoamentos trazidos pelas comissões que nos antecederam.

Nos termos do § 3º do art. 173 do Regimento Interno, deve esta comissão se manifestar a respeito dos projetos anexados à proposição em comento. Suas implicações jurídicas e aquelas sobre a política pública de promoção dos direitos da mulher já foram feitas pelas comissões precedentes. No que é próprio das competências regimentais desta comissão, apontamos que todos eles visam tornar mais seguros para as frequentadoras os eventos culturais e esportivos. Assim, estendemos a eles a análise já exarada e os julgamos adequadamente contemplados na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1.

Conclusão

Pelo apresentado, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.246/2019, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2024.

Roberto Andrade, presidente – Oscar Teixeira, relator – Ana Paula Siqueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.215/2023

Comissão de Desenvolvimento Econômico

Relatório

De autoria da deputada Chiara Biondini, o projeto de lei em epígrafe visa obrigar os fabricantes de produtos para animais a inserir, nas embalagens, orientações sobre como denunciar casos de maus-tratos contra a fauna.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Desenvolvimento Econômico e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para parecer. Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XIII, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em comento visa obrigar fabricantes de produtos para animais a inserir em suas embalagens orientações aos consumidores sobre como denunciar casos de maus-tratos. Para isso, especifica quais são os dizeres a serem impressos, a multa em caso de descumprimento da norma, disposições sobre sua fiscalização, bem como a previsão de sua regulamentação por parte do Poder Executivo. Em sua justificação, a autora argumenta que o projeto visa disponibilizar ao consumidor informações sobre a forma de denunciar às autoridades os maus-tratos aos animais domésticos.

Em análise prévia, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu ser possível ao Estado tratar da matéria, com fundamento nos incisos V e VI da Constituição da República, que atribuem a esse ente federado a competência concorrente para legislar sobre produção e consumo, bem como sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição. Entendeu assim a referida comissão não haver óbice para a tramitação da proposição. Por isso, concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma original.

No que é próprio desta comissão, conforme já exposto em outras ocasiões, apontamos que a promoção do bem-estar animal é, além de obrigação moral, boa política econômica. De fato, a promoção de boas práticas ambientais, sociais e de governança, chamada Agenda ESG, é crescentemente considerada por empresas, consumidores e investidores em sua tomada de decisão em assuntos econômicos. Assim, a promoção de Minas Gerais como estado que promove práticas éticas no cuidado animal repercute positivamente também em sua economia.

Quanto à matéria em comento, julgamos apropriado buscar formas de conciliar a promoção do bem-estar animal e a indústria de produtos animais de Minas Gerais. A matéria visa instituir obrigações de rotulagem para produtos fabricados no Estado. Uma vez que essa obrigação não repercutiria para a produção localizada em outros estados, os fabricantes mineiros seriam obrigados a produzir dois tipos de embalagem: uma para distribuição no mercado do Estado e outra para o restante do País. Trata-se de obrigação onerosa e que aumentaria os custos ao setor produtivo, reduzindo a competitividade da produção mineira, com reflexos negativos para a economia.

Destacamos que vige a Lei nº 22.231, de 2016, que dispõe sobre a definição de maus-tratos contra animais no Estado e dá outras providências. Essa norma traz definições, obrigações e sanções referentes aos maus-tratos. Julgamos que o intento da autora pode ser atendido adequadamente por meio de modificação a essa lei, de modo a promover, ainda, a desejável consolidação de textos legais. Assim, de forma a buscar atender aos louváveis objetivos da proposição, bem como de não prejudicar a produção mineira, apresentamos o Substitutivo nº 1 na parte conclusiva deste parecer.

Indicamos, ainda, que tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 46/2021, que traz disposições semelhantes às pretendidas pelo projeto em estudo, mas que incidiriam para todo o País. A sua aprovação promoveria, assim, o desejo da autora, mas sem onerar indevidamente a produção mineira.

Conclusão

Pelo apresentado, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.215/2023, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta o art. 2º-B à Lei nº 22.231, de 20 de julho de 2016, que dispõe sobre a definição de maus-tratos contra animais no Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 22.231, de 20 de julho de 2016, o seguinte art. o art. 2º-B:

“Art. 2º-B – Os fabricantes de produtos para animais no Estado, preferencialmente, incluirão em suas embalagens orientações aos consumidores sobre como denunciar às autoridades casos de maus-tratos contra animais.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2024.

Roberto Andrade, presidente – Oscar Teixeira, relator – Ana Paula Siqueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.384/2023**Comissão de Desenvolvimento Econômico****Relatório**

De autoria da deputada Maria Clara Marra, o Projeto de Lei nº 1.384/2023 altera o art. 3º da Lei nº 18.038, de 12 de janeiro de 2009, que define diretrizes para a formalização de parcerias entre o Estado e a iniciativa privada e modifica as Leis nºs 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais, 15.981, de 16 de janeiro de 2006, que cria o Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento – Findes –, e 16.306, de 7 de agosto de 2006, que cria o Fundo de Universalização do Acesso a Serviços de Telecomunicações em Minas Gerais – Fundomic –, para execução do programa Minas Comunica.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Desenvolvimento Econômico e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para delas receber parecer.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Compete a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XIII, “a” e “b”, do Regimento Interno, manifestar-se quanto aos aspectos de mérito econômico da proposição.

Fundamentação

A proposição em análise pretende estabelecer o dever de o Estado promover campanha de divulgação sobre o reembolso previsto no art. 3º da Lei nº 18.038, de 2009, que define diretrizes para a formalização de parcerias entre o Estado e a iniciativa privada.

O reembolso a que se refere a norma, que corresponderá aos encargos da contratação e ao custo total ou parcial do empreendimento a ser realizado, será pago pelo Estado à empresa ou ao grupo de empresas que firme contrato ou convênio em regime de parceria com o Poder Executivo com o objetivo de realizar empreendimento para o desenvolvimento econômico estadual.

A comissão jurídica entendeu que o Estado está habilitado a legislar sobre o tema, por se tratar de matéria do direito administrativo, especificamente quanto a normas sobre convênios e parcerias firmadas entre o Estado e particulares, inserindo-se no domínio de competência de cada ente político, tendo em vista o princípio autônomo, base da Federação. Ponderou, entretanto, que a elaboração e a execução de campanha, plano ou programa administrativo são atividades que integram o rol de atribuições do Poder Executivo, detentor da competência constitucional para essa finalidade. Por fim, buscou corrigir o vício de inconstitucionalidade do texto original, por meio da peça substitutiva que propôs, ao distinguir, a nosso ver, corretamente, a natureza de matérias objetos de lei, estabelecidas por ato normativo genérico, daquelas sujeitas exclusivamente a atos e procedimentos administrativos.

Do ponto de vista do mérito econômico, nossa responsabilidade, entendemos que o conteúdo proposto no Substitutivo nº 1 visa a dotar o Estado da incumbência de promover atos de divulgação pública dos contratos de parceria firmados com entes empresariais particulares, nos termos da Lei nº 18.038, de 2009, e que tenham como objeto a propulsão do desenvolvimento da economia mineira, pelo que não vislumbramos óbice de mérito ao êxito da proposição.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.384/2023, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2024.

Roberto Andrade, presidente e relator – Oscar Teixeira – Ana Paula Siqueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.127/2024**Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Assembleia por meio da Mensagem nº 121/2024, a proposta em epígrafe institui o Serviço Social Autônomo de Gestão Hospitalar.

A proposição foi publicada no *Diário do Legislativo* de 14/3/2024 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto com as Emendas nos 1 a 3, que apresentou. A Comissão de Saúde, por sua vez, opinou pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe a esta comissão emitir parecer sobre o mérito da matéria, conforme o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.127/2024 visa instituir o Serviço Social Autônomo de Gestão Hospitalar – SSA-Gehosp –, entidade sem fins econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com prazo de duração indeterminado e sede e foro no Município de Belo Horizonte, que terá a finalidade de atuar na prestação de serviços públicos de saúde exclusiva e gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS –, promovendo ações complementares às políticas públicas de saúde no Estado, com apoio logístico, operacional, administrativo e material da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig.

Para tanto, a proposição estabelece que o SSA-Gehosp colaborará com o poder público mediante ajustes, convênios e contratos de gestão com os seguintes objetivos: (i) prestação de serviços de saúde e assistência hospitalar; (ii) promoção da qualidade e da eficiência na prestação dos serviços de saúde, com a adoção de mecanismos que possibilitem a integração entre o setor público, a sociedade e o setor privado; (iii) execução de políticas públicas de saúde, conforme normas e diretrizes do SUS; (iv) desenvolvimento de programa de formação e educação permanente dos agentes com atuação no âmbito de saúde, de extensão e de pesquisas sobre temas relevantes em saúde pública.

O projeto estabelece, ainda, o modelo de administração do SSA-Gehosp (que será feita por um conselho de administração, um conselho fiscal e uma diretoria executiva, sendo esta integrada pelo presidente, pelo vice-presidente e por três diretores); a constituição de seu patrimônio; suas fontes de receitas; e a sujeição da entidade aos mecanismos de controle interno e externo da administração pública.

Ademais, dispõe que os procedimentos para contratação de obras, serviços, pessoal, compras e alienações seguirão regulamento próprio, que observará os princípios da administração pública.

Quanto à contratação de pessoal, determina que será feita nos termos da legislação trabalhista, podendo também receber, em cessão, servidores públicos.

De acordo com a Mensagem nº 121/2024, encaminhada pelo governador a esta Casa, a proposição pretende aprimorar a gestão das atividades e serviços de saúde e melhorar a qualidade e a eficiência no atendimento aos usuários do SUS, fortalecendo a atenção secundária e terciária e aprimorando os serviços regionalizados. Portanto, intenciona estabelecer o SSA-Gehosp como modelo de gestão das unidades assistenciais da Fhemig.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça esclareceu que a matéria é de competência legislativa estadual, nos termos do art. 18 da Constituição da República. Além disso, pontuou que não há que se falar em vício de iniciativa, à luz

do art. 66 da Constituição do Estado, e que não há nada no sistema jurídico que vede a criação de serviços sociais autônomos por parte dos estados. Apresentou, porém, as Emendas de nos 1 a 3, com o propósito de ampliar a transparência na gestão do SSA-Gehosp.

A Comissão de Saúde, por sua vez, observou que o novo modelo de gestão pode melhorar a oferta e a qualidade dos serviços de saúde prestados pelo Estado. Apresentou, no entanto, o Substitutivo nº 1, por meio do qual incorporou as emendas da Comissão de Constituição e Justiça e promoveu mudanças quanto à composição dos conselhos de administração e fiscal (incluindo alterações nos números de representantes de cada classe, qualificações necessárias e previsão de suplentes para os membros); quanto às denominações dos cargos da Diretoria Executiva; quanto à extensão da proibição de distribuição de parcelas do patrimônio ou excedentes operacionais; quanto à necessidade de aprovação do Parlamento sobre a indicação do diretor executivo; e quanto à prestação de contas.

No que concerne ao mérito, entendemos que a ideia contida na proposta viabilizará uma melhor gestão das unidades hospitalares, tratando-se de uma importante contribuição para a promoção da qualidade e da eficiência da administração pública do Estado de Minas Gerais. Está claro que o objetivo do projeto é aprimorar a atenção secundária e terciária no âmbito do SUS, além de viabilizar maior responsividade, transparência e eficiência no gasto público.

Cabe observar, porém, que, nos termos do art. 37, XIX, da Constituição da República, a instituição, pelo poder público, de pessoas jurídicas de direito privado depende de autorização legislativa (e não de leis instituidoras, como no caso das autarquias), uma vez que, conforme estabelece o art. 45 do Código Civil, tais organizações passam a existir apenas com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro. Portanto, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1, para proceder a tal adequação.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.127/2024, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Saúde, com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1 AO SUBSTITUTIVO Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, nos termos desta lei, o Serviço Social Autônomo de Gestão Hospitalar – SSA-Gehosp –, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com prazo de duração indeterminado e sede e foro no Município de Belo Horizonte.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2024.

Roberto Andrade, presidente e relator – Rodrigo Lopes – Thiago Cota – Gil Pereira – Beatriz Cerqueira (voto contrário).

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.716/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Agropecuária e Agroindústria requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao reitor da Universidade Estadual de Montes Claros pedido de informações sobre o procedimento adotado pela universidade para contratação e elaboração de laudos antropológicos destinados ao reconhecimento de comunidades quilombolas, ribeirinhas e demais povos e comunidades tradicionais, com a garantia dos respectivos direitos territoriais.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 17/5/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa obter do reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – informações sobre a contratação de pesquisa para elaboração de laudos antropológicos para reconhecimento de comunidades tradicionais – quilombolas, ribeirinhos e outros.

A produção de laudos antropológicos de reconhecimento territorial quilombola é um saber especializado que atende às demandas técnico-científicas postas ao Estado para a operacionalização do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988. Esse artigo constitucional, que garante aos remanescentes das comunidades dos quilombos o direito à propriedade definitiva de suas terras e atribui ao Estado o dever de emitir os respectivos títulos, encontra-se atualmente regulamentado pelo Decreto nº 4.887, de 2003, e por Instruções Normativas elaboradas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra.

Tendo em vista o relevante papel social desses instrumentos de reconhecimento, julgamos pertinente o acompanhamento por este Parlamento para a garantia da lisura e transparência sobre esse ato administrativo. Todavia, entendemos que o pedido de informação sobre a metodologia de pesquisa adotada não seria pertinente, tendo em vista que a definição dessa metodologia cabe aos pesquisadores, é de caráter técnico, e não se deveria interferir em sua liberdade para defini-la. Seria recomendável, em nosso entendimento, que o pedido de informações se limitasse aos processos de contratação de entidades de pesquisa ou pesquisadores independentes para elaboração dos laudos antropológicos pela Unimontes. Assim, apresentamos ao final deste parecer o Substitutivo nº 1.

No que concerne aos aspectos jurídicos, o requerimento está amparado no art. 73 da Constituição Estadual, que atribui ao Poder Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado, bem como no § 3º do art. 54, que assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade estadual. A recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.716/2023, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 3º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao reitor da Universidade Estadual de Montes Claros pedido de informações sobre o procedimento adotado pela universidade para contratação pela universidade de entidades de pesquisa ou pesquisadores para elaboração de laudos antropológicos destinados ao reconhecimento de comunidades quilombolas, ribeirinhas e demais povos e comunidades tradicionais, com a garantia dos respectivos direitos territoriais.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 26 de agosto de 2024.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.220/2023**Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão de Administração Pública, o requerimento em exame, atendendo a requerimento da comissão aprovado em 24ª Reunião Ordinária, realizada em 10/10/2023, solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a existência de planejamento por parte do governo do Estado para a promoção de melhorias do plano de cargos e salários dos profissionais da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – e para a sua valorização; e sobre se há perspectiva de revisão desses salários.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 28/10/2023, a proposição vem a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela pretende obter informações da secretária de Estado de Planejamento e Gestão acerca da existência de planejamento do governo do Estado para a promoção de melhorias do plano de cargos e salários dos profissionais da Emater-MG, incluindo sua revisão, bem como de medidas que valorizem esses profissionais.

Inicialmente, destaque-se que a Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, em seu art. 39, ao dispor sobre as competências da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, determina ser de competência desse órgão, entre outras:

(...)

III – planejar e coordenar a formulação, a execução e a avaliação das políticas públicas de recursos humanos, de saúde ocupacional, de orçamento, de recursos logísticos e patrimônio, de tecnologia da informação e comunicação, de inovação e modernização da gestão e de atendimento ao usuário;

(...)

IX – Subsecretaria de Gestão de Pessoas, à qual se subordinam:

(...)

d) a Superintendência Central de Administração de Pessoal, com seis unidades a ela subordinadas;

e) a Superintendência Central de Políticas de Recursos Humanos, com cinco unidades a ela subordinadas.

A respeito da Emater, conforme disposto no Decreto nº 47.567, de 19 de dezembro de 2018, que contém o Estatuto Social da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, trata-se de empresa pública estadual na forma de responsabilidade limitada, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira.

Ademais, os arts. 43 e 44 do referido Decreto determinam que:

Art. 43 – O regime jurídico do pessoal da Emater-MG é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – e respectiva legislação complementar, sendo a admissão em cargo efetivo condicionada a prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º – A Emater-MG terá cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo e restrito cujos ocupantes deverão atender os requisitos previstos no Plano de Cargos e Salários da empresa.

§ 2º – Todos os empregados deverão apresentar, na admissão, declaração de bens que deverá ser anualmente renovada.

Art. 44 – Os requisitos específicos para o preenchimento de cargos e o exercício de funções da Emater-MG, assim como os salários e vantagens, serão fixados em Plano de Cargos e Salários.

Tendo em vista o papel fiscalizatório desempenhado por esta Assembleia, é pertinente a pretensão de se obter informações de modo transparente e atualizado a respeito das providências que estão sendo tomadas sobre a promoção de melhorias no plano de cargos e salários dos profissionais da Emater.

O requerimento é, portanto, legítimo, tem lastro legal e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Constituição Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informações a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade e, para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Já o Regimento Interno desta Casa, no inciso III do art. 46, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informações a secretário de Estado e a outras autoridades públicas. Segundo a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do mencionado Regimento, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação apresentada.

Verifica-se, assim, a pertinência da matéria em análise. No entanto, julgamos necessário realizar adequações no requerimento para adequá-lo à técnica legislativa. Dessa forma, apresentamos o Substitutivo nº 1, redigido ao final deste parecer.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 4.220/2023 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado adiante.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento aprovado na 24ª Reunião Ordinária da comissão, realizada em 10/10/2023, solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de informações sobre a existência de planejamento do governo do Estado para promover melhorias no plano de cargos e salários dos profissionais da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG –, incluindo sua revisão, bem como medidas que valorizem esses profissionais.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 26 de agosto de 2024.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 5.326/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria do deputado Enes Cândido, a proposição em tela requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os processos de licenciamento para implantação de usinas

termoelétricas em Minas Gerais, em que constem o número de processos em andamento, as fases em que se encontram, os locais de implantação e o tipo de combustível que utilizam.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 8/2/2024, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Com vistas a verificar a situação dos processos de licenciamento das usinas termoelétricas em Minas Gerais, o parlamentar solicita informações detalhadas sobre cada processo.

Uma usina termoelétrica se baseia na queima de combustível renovável ou não renovável – como restos de madeira, óleo combustível, óleo diesel, bagaço de vários tipos de plantas, carvão natural, gás natural e urânio enriquecido –, com o intuito de gerar energia elétrica. No Brasil, as termoelétricas são acionadas, em geral, de forma estratégica nos períodos de seca, quando as hidrelétricas têm dificuldades para atender a demanda por energia elétrica.

Devido ao destaque da geração de energia elétrica por meio de termoelétricas na matriz energética brasileira, entendemos importante o envio das informações solicitadas.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a secretário de Estado integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 2º da Constituição Estadual. Além disso, a Carta Mineira prevê como competência do Parlamento a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, conforme seus arts. 73 e 74.

A proposição também encontra respaldo no inciso III do art. 46 do Regimento Interno desta Casa, que assegura ao parlamentar o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 5.326/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 26 de agosto de 2024.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 5.338/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da deputada Macaé Evaristo, a proposição em análise requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre a execução da Lei Paulo Gustavo, especificando o cronograma de execução dessa lei e, em relação ao contrato do Estado com a plataforma Prosas para a execução da Lei Paulo Gustavo, o valor e o objeto do contrato; o seu prazo de validade; se há possibilidade de renovação e quais os critérios para isso; o serviço prestado; o produto a ser entregue e o número de inscritos na Lei Paulo Gustavo por essa plataforma.

Foram anexos à proposição, por semelhança de objeto, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, o Requerimento 5.817/2024 e o Requerimento 5.826/2024, ambos de autoria da Comissão de Cultura.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 7/2/2024, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, conforme determina o art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela, assim como os requerimentos a ela anexados, visa obter informações sobre a execução da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, Lei Paulo Gustavo – LPG. –, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em Minas Gerais. A norma previu o repasse de R\$3,862 bilhões a estados, municípios e ao Distrito Federal para aplicação nessas ações emergenciais de mitigação dos efeitos da pandemia no que se refere o setor cultural.

O detalhamento das informações inquiridas já se encontra disponível no *site* da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, disponível em <https://www.secult.mg.gov.br/>, tanto para a Lei Paulo Gustavo quanto para a Política Nacional Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.399, de 8/7/2022.

No que tange à contratação da Plataforma Prosas – ferramenta *online*, totalmente digital e empregada para divulgação de editais e para seleção e monitoramento de projetos sociais, entre os quais se incluem os de cultura, e que é utilizada por órgãos e entidades dos setores públicos e privados do Brasil para intermediação dos editais –, houve questionamento anterior de ordem diversa sobre o tema, cuja resposta se encontra no inteiro teor do processo relativo ao Requerimento nº 4.487/2023. Permanece, todavia, o interesse em obter posicionamento do titular da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo sobre os novos pontos de interrogação apresentados. Dessa forma, do ponto de vista da análise do mérito da proposição, entendemos que ela atende aos requisitos de conveniência e oportunidade, na forma do Substitutivo nº 1, ao final apresentado, que ajusta a redação dos questionamentos constantes da proposição original e de seus anexos às informações já disponíveis.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 2º, e pelo inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Estadual. Por sua vez, o inciso III do art. 46 do Regimento Interno desta Casa assegura ao parlamentar o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

De acordo com o art. 173, § 3º, do Regimento Interno, esta comissão deve se manifestar sobre as proposições anexadas à proposição em análise. Dada a semelhança de teor entre elas, os argumentos expostos neste parecer também se aplicam às proposições anexadas.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 5.338/2023, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Deputada Macaé Evaristo requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º da Constituição do Estado, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações acerca da Plataforma Prosas, detalhando-se, em relação ao contrato do Estado com a empresa gestora da plataforma: o valor e o objeto do contrato; o seu prazo de validade; se há possibilidade de sua renovação e quais os critérios para isso; o produto a ser entregue e o serviço efetivamente prestado, incluindo eventuais problemas técnicos ocorridos e como foram solucionados; se houve prejuízo para

os inscritos e, se for o caso, se houve quem não conseguiu se inscrever em tempo hábil por problemas da plataforma; e, por fim, quais editais foram e quais serão processados por meio dessa plataforma.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 26 de agosto de 2024.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 5.929/2024

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, a proposição em epígrafe solicita à Presidência da Assembleia Legislativa, nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor do Procon-MG pedido de informações sobre o número de denúncias ocorridas nos últimos três anos relacionadas às empresas de *telemarketing* envolvendo idosos ou analfabetos e em quantas dessas denúncias houve resolução do problema.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 7/3/2024 e encaminhado a esta Mesa para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O art. 100, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa assegura às comissões, em razão da matéria de sua competência, a prerrogativa de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas.

O pedido de informação é um instrumento importante para que o Poder Legislativo possa exercer sua competência de fiscalizar e controlar os atos do poder público, especialmente aqueles de competência do Poder Executivo.

A Constituição do Estado, nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, estabelece os casos em que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais. O pedido, que deve ser escrito, pode ser destinado a:

- a) secretário de Estado, sendo que a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informação falsa, são considerados crime de responsabilidade;
- b) dirigente de entidade da administração indireta, o comandante-geral da Polícia Militar e outras autoridades estaduais diretamente subordinadas ao governador, sendo que a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informação falsa, constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Esses dispositivos da Constituição estadual, interpretados à luz dos dispositivos da Constituição da República relativos ao mesmo tema, em especial seu art. 50, tratam de pedidos de informação a autoridades que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo.

Mas, além das hipóteses mencionadas na Constituição do Estado, o Regimento Interno da Assembleia, na alínea “c” do inciso VIII do art. 79, aceita ainda uma outra possibilidade de solicitação de informações, na qual os destinatários podem ser autoridades do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas ou da Defensoria Pública.

O requerimento de informação, de acordo com o mencionado dispositivo do Regimento, deve referir-se a fato relacionado com matéria legislativa em tramitação ou a fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa. Deve, ainda, após o parecer da Mesa, submeter-se à apreciação do Plenário, nos termos dos arts. 233, XII, e 234 do Regimento Interno.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 5.929/2024 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte requer a V. Exa., nos termos dos arts. 79, VIII, “c”, e 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhada ao diretor do Procon-MG solicitação de informações sobre o número de denúncias ocorridas nos últimos três anos relacionadas às empresas de *telemarketing* envolvendo idosos ou analfabetos e em quantas dessas denúncias houve resolução do problema.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 26 de agosto de 2024.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 6.938/2024**Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria do deputado Ulysses Gomes, o requerimento em exame solicita “seja encaminhado ao secretário de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações quanto ao embasamento legal para manutenção da permissão de veículos para a prestação de serviço público de transporte individual de passageiros por táxi na Região Metropolitana de Belo Horizonte de permissionário licenciado para afastamento do veículo por mais de 12 meses, sem extinção da ação, conforme determina o art. 8º da Lei nº 15.775, de 17/10/2005, que regulamenta o serviço público de transporte individual de passageiros por táxi em região metropolitana e dá outras providências, e sobre comercialização da permissão pelo antigo permissionário e não licitação, como determina a referida lei”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 30/5/2024, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Por meio da proposição em tela, o deputado Ulysses Gomes busca obter do secretário de Infraestrutura e Mobilidade informações sobre o serviço público de transporte individual de passageiros por táxi na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, que autorizam a Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais.

A proposição também está respaldada pelo inciso III do art. 46 do Regimento Interno desta Casa, que assegura aos deputados o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que enquadra a situação em análise.

Diante da importância do assunto e uma vez que o requerimento atende às exigências supramencionadas, entendemos que ele merece prosperar nesta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 6.938/2024.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 26 de agosto de 2024.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 7.140/2024**Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a proposição em tela requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas pedido de informações sobre o projeto Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres – Cetras –, em Paracatu, proposto pela Associação Mineira de Defesa do Ambiente – Amda – e contemplado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Paracatu, conforme termo de compromisso celebrado nos autos dos Inquéritos Civis nºs 0470.06.000019-2 e 0470.10.0000017-8, especificando-se a forma como está sendo implementado o referido projeto em Paracatu, incluindo-se quaisquer avanços, desafios enfrentados e planos futuros para sua operação, a previsão de recebimento, triagem e reabilitação de animais silvestres no centro, conforme estabelecido no projeto, detalhando-se a capacidade de atendimento e o número de animais silvestres atendidos desde o início das operações, as estratégias adotadas para lidar com o tráfico de animais silvestres na região de Paracatu e áreas circundantes, considerando-se a importância estratégica do município na rota de tráfico de animais, e como se dá a manutenção do acervo de material biológico de animais para fins de estudo, pesquisa e educação, conforme previsto no projeto; sobre parcerias ou colaborações estabelecidas para apoiar o funcionamento e sustentabilidade do centro, incluindo-se entidades governamentais, organizações não governamentais ou instituições de pesquisa; e de informação relacionada ao projeto Cetras que possa contribuir para uma compreensão abrangente de sua implementação e impacto.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/6/2024, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Por meio do requerimento em análise, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável solicita informações detalhadas ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – sobre a implementação do projeto do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres – Cetras –, em Paracatu.

O projeto Cetras-Paracatu foi proposto pela Associação Mineira de Defesa do Ambiente – Amda – na Plataforma Semente, que recebe projetos de relevância socioambiental apresentados por instituições do terceiro setor, com a utilização de sistema virtual de amplo acesso em Minas Gerais. A plataforma busca garantir transparência e segurança jurídica aos promotores de Justiça na destinação de recursos oriundos de medidas compensatórias ambientais, que ajudam a viabilizar projetos de defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico, além de iniciativas socioambientais, entre outras.

O Cetras-Paracatu foi contemplado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Paracatu por meio de Termo de Compromisso celebrado nos autos dos Inquéritos Civis nº 0470.06.000019-2 e 0470.10.0000017-8. Seu objetivo é operacionalizar a identificação, a marcação, a triagem, a avaliação, a recuperação, a reabilitação e a destinação dos animais silvestres oriundos de ações de fiscalização estadual e recolhimento e entrega voluntária.

Segundo dados da Plataforma Semente, existe previsão de recebimento, triagem e reabilitação de até 2.200 animais silvestres por ano no local. A localização do Cetras em Paracatu é importante, já que o município envolve extensa área do território mineiro, nas divisas entre os Estados de Minas Gerais, Goiás e Bahia. Por isso, essa região é considerada uma das mais estratégicas nas rotas de tráfico de animais silvestres do Estado e do País.

Nesse contexto, consideramos importante que as informações solicitadas no requerimento em tela sejam prestadas pelo diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 3º da Constituição Estadual. Além disso, a Carta Mineira prevê como competência do Parlamento a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, conforme seus arts. 73 e 74.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 7.140/2024.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 26 de agosto de 2024.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 7.443/2024

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações para que esclareça como será garantido que o Projeto Mina Apolo, da Vale, será implementado nos moldes que vem sendo anunciado, como sendo um novo conceito de mineração, sem barragem e sem o uso de água no beneficiamento do minério de ferro, configurando uma mineração mais sustentável e com menores impactos ao meio ambiente.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo*, em 4/7/2024, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em tela busca esclarecimentos acerca do Projeto Apolo Umidade Natural – Projeto Apolo –, da mineradora Vale S.A., previsto para operar nos Municípios de Caeté e Santa Bárbara, que está em processo de licenciamento no órgão ambiental estadual. Especificamente, almeja conhecer detalhes sobre o uso de recursos hídricos pelo empreendimento, bem como sobre a fiscalização desse uso por parte do Estado.

Consideramos importante que informações como as solicitadas pela proposição em análise sejam prestadas pela secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

Não obstante, em consulta realizada em agosto de 2024 ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA –, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, verificamos que o projeto se encontra em análise na fase de licença prévia, cujo objetivo é avaliar a viabilidade ambiental de sua concepção e localização, além de estabelecer os requisitos básicos e as condicionantes a serem atendidos nas fases subsequentes de sua implementação. Se aprovada essa licença, o empreendimento ainda passará por análise do órgão ambiental e deliberação por parte do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – quanto às licenças de instalação e operação, já que foi enquadrado na modalidade de Licenciamento Ambiental Trifásico.

Mais informações sobre o licenciamento desse projeto podem ser obtidas no endereço <https://ecosistemas.meioambiente.mg.gov.br/sla/#/acesso-visitante/98046/A-02-03-8>.

Nesse contexto, tendo em vista que o processo ainda não foi objeto de qualquer deliberação pelo Copam, entendemos ser necessário reformular os termos do pedido de informações em análise, para o que propomos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a secretário de Estado integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 2º, e pelo inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 7.443/2024, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Ione Pinheiro aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 26/6/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre: a) os principais impactos esperados em relação à quantidade e à qualidade dos recursos hídricos de uma região, a partir da construção e da operação de unidades de tratamento de minerais com beneficiamento a seco e de sistemas de disposição de rejeitos em pilhas (empilhamento a seco); e b) os critérios adotados, na análise do licenciamento ambiental de empreendimentos que envolvam essas estruturas, para que se avalie a adequação dos programas de monitoramento dos recursos hídricos propostos pelos empreendedores para mitigar tais impactos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 26 de agosto de 2024.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 7.445/2024

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o *status* do processo de licenciamento ambiental da Mina Apolo, da mineradora Vale S.A., bem como para que apresente o cronograma da implantação do projeto, os prováveis impactos desta mineração para o Parque Nacional da Serra do Gandarela e para os municípios do entorno da mina, em especial, quanto à contaminação das águas e aos impactos sobre a vegetação nativa da região e a fauna, esclarecendo se o empreendimento compromete o abastecimento hídrico da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo*, em 4/7/2024, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O art. 214 da Carta Magna Estadual define como obrigação do Estado a exigência da prévia anuência do órgão estadual de controle e política ambiental para início, ampliação ou desenvolvimento de atividades ou empreendimentos capazes de causar degradação ao meio ambiente. O mesmo dispositivo, assim como o art. 225 da Constituição da República, incumbe ao poder público a exigência, na forma da lei, de estudo prévio de impacto ambiental para esse tipo de atividade e empreendimento, bem como determina que a eles seja dada publicidade.

Em sintonia com tais preceitos, a Lei Federal nº 10.650, de 2003, impõe aos órgãos e entidades ambientais da administração pública da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios a obrigação de permitir o acesso público aos documentos, expedientes e processos administrativos que tratem de matéria ambiental.

Na mesma linha, a Deliberação Normativa – DN – nº 217, de 2017, do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam –, assevera que o “licenciamento ambiental deve assegurar a participação pública, a transparência e o controle social, bem como a preponderância do interesse público, a celeridade e a economia processual, a prevenção do dano ambiental e a análise integrada dos impactos ambientais” (art. 1º, parágrafo único). Por conseguinte, em 2019, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – instituiu o Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA –, para requerimento, processamento e emissão de licenças ambientais estaduais por via eletrônica. O sistema, disponível no endereço <https://ecosistemas.meioambiente.mg.gov.br/sla/#/acesso-visitante>, permite a qualquer cidadão realizar consultas sobre os processos de licenciamento em tramitação mediante busca por nome ou CPF/CNPJ do empreendedor, denominação do empreendimento, município de solicitação, número do processo administrativo, entre outros atributos.

Nesse contexto, a proposição em tela busca obter informações detalhadas sobre o processo de licenciamento ambiental do Projeto Apolo Umidade Natural – Projeto Apolo –, da mineradora Vale S.A. Conforme descrição constante no sítio eletrônico da mineradora (<https://vale.com/pt/projetoapolo>), o empreendimento envolve lavra de minério de ferro a céu aberto, tratamento do minério sem utilização de água, duas pilhas de estéril e ramal ferroviário para conexão à Estrada de Ferro Vitória a Minas, que são objetos do Processo de Licenciamento nº. 4.977/2021 (Mina Apolo). Além disso, abrange sondagens geotécnicas e geológicas em áreas com presença de vegetação do bioma Mata Atlântica em estágio médio e avançado de regeneração, que são tema do Processo de Licenciamento nº 3.781/2022 (Sondagem Apolo).

Em consulta ao SLA, verificamos que o pedido de licença ambiental referente ao Processo nº 4.977/2021 (Mina Apolo) foi solicitado pelo empreendedor em outubro de 2021 e enquadrado na modalidade de Licenciamento Ambiental Trifásico, na qual as etapas de viabilidade ambiental, instalação e operação do empreendimento são analisadas em fases sucessivas, culminando na expedição das licenças prévia – LP –, de instalação – LI – e de operação – LO. Em julho de 2024, o SLA indicava que o projeto estava na fase LP, que tem como objetivo avaliar a viabilidade ambiental de sua concepção e localização, além de estabelecer os requisitos básicos e as condicionantes a serem atendidos nas etapas subsequentes de sua implementação. Durante o processo de LP, nos casos cabíveis, ocorrem as audiências públicas destinadas a esclarecer dúvidas e recolher críticas ou sugestões da população acerca do projeto em licenciamento ambiental.

Já o pedido de licenciamento ambiental referente ao Processo nº 3.781/2022 (Sondagem Apolo) foi protocolado em setembro de 2022, e, dada a natureza da atividade, enquadrado na modalidade de Licenciamento Concomitante 1, em que LP e LI e LO são deliberadas simultaneamente. Em julho de 2024, o SLA indicava que o projeto estava na fase LP.

No SLA, os dois processos estão instruídos de seus respectivos Estudo de Impacto Ambiental – EIA – e Relatório de Impacto Ambiental – Rima –, que reúnem todas as informações demandadas pelo requerimento em análise.

Com relação ao cronograma da implantação do projeto, o EIA da Mina Apolo indica quatro etapas: a de planejamento, que está em curso e perdurará até a emissão da LP; a de implantação, que se iniciará com a LI e tem duração estimada em 41 meses; a de

operação, que começará após a emissão da LO e deve se estender por 29 anos; e a desativação, que deve se iniciar cinco anos antes do fim da operação da mina, e persistir após o encerramento completo de suas atividades, envolvendo o monitoramento da área até que lhe seja dado outro uso.

Já os prováveis impactos ambientais e hídricos do empreendimento – para o Parque Nacional da Serra do Gandarela, para os municípios do entorno da mina e para a Região Metropolitana de Belo Horizonte – estão discriminados nos EIAs e na série de estudos complementares solicitados pela Semad, bem como figuram sintetizados no Capítulo 7 do Rima da Mina Apolo e no Capítulo 6 do Rima das Sondagens. Os mesmos documentos trazem os programas propostos pelo empreendedor para controlar, diminuir ou compensar os efeitos desses impactos.

Esse acervo documental pode ser acessado diretamente por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

– <https://ecossistemas.meioambiente.mg.gov.br/sla/#/acesso-visitante/98046/A-02-03-8>, referente ao Processo nº. 4977/2021 (Mina Apolo);

– <https://ecossistemas.meioambiente.mg.gov.br/sla/#/acesso-visitante/118221/H-01-01-1>, relativo ao Processo nº 3781/2022 (Sondagem Apolo).

Nesse cenário, apesar de reconhecermos a legitimidade da indagação formulada pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no sentido da fiscalização da política estadual de licenciamento ambiental, consideramos seu encaminhamento incongruente com o princípio da economia processual, uma vez que as informações pleiteadas já estão publicizadas de forma abrangente e acessível.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Requerimento nº 7.445/2024.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 26 de agosto de 2024.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 7.449/2024

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Minas e Energia requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações substanciadas no contrato com a empreiteira responsável pela manutenção da rede de energia na cidade de Nova Resende, especificando-se a qualidade de serviço, eventuais descumprimentos por quantitativos de queda de energia, número de reclamações e porcentagem de solução e número de quedas de energia neste ano, detalhando-se o período e as razões para as quedas e o que vem sendo feito para superar os problemas, bem como eventuais penalidades que foram aplicadas sobre a empreiteira pelas seguidas quedas.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 4/7/2024, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Minas e Energia solicita informações detalhadas à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – sobre o contrato com a empreiteira responsável pela manutenção da rede de energia no Município de Nova Resende, bem como sobre a qualidade e os problemas relacionados à execução e à manutenção dos serviços de energia elétrica.

Ressalte-se que são frequentes as reclamações encaminhadas aos parlamentares desta Casa sobre problemas relacionados ao fornecimento de energia elétrica, como é o caso de Nova Resende. O município tem sofrido consequências diversas devido às constantes quedas de energia.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, §§ 2º e 3º da Constituição Estadual. Além disso, a Carta Mineira prevê como competência do Parlamento a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, conforme seus arts. 73 e 74.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 7.449/2024.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 26 de agosto de 2024.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 7.450/2024

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Minas e Energia, a proposição em epígrafe requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre os procedimentos necessários para remover ou deslocar, sem custos para o munícipe, o poste de sustentação de rede elétrica e iluminação pública localizado na Rua Serra Negra, nº 142, Bairro Santo André, bem como sobre o seguinte: se o poste se encontra em área pública ou privada; se foi instalado de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – e pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel –; se a localização atual respeita as normas técnicas de distância mínima em relação às edificações residenciais; e se a quantidade de cabos e fiações nele instalada está em conformidade com as normas técnicas.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 4/7/2024, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Por meio do requerimento em tela, a Comissão de Minas e Energia solicita da Cemig informações detalhadas sobre normas técnicas de instalação e localização de poste de sustentação de energia elétrica e iluminação pública localizado na Rua Serra Negra, nº 142, no Bairro Santo André, nesta Capital e, especificamente sobre a regularidade e possibilidade de seu deslocamento ou remoção.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 3º da Constituição Estadual. Além disso, a Carta Mineira prevê como competência do Parlamento a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, conforme seus arts. 73 e 74.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 7.450/2024.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 26 de agosto de 2024.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 7.558/2024

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre os critérios de certificação do café, em especial se tais critérios abrangem a avaliação da existência de trabalho análogo à escravidão nos estabelecimentos produtores.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 10/7/2024 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição visa obter do secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento informações sobre os critérios de certificação do café, sobretudo, se tais critérios abrangem a avaliação da existência de trabalho análogo à escravidão nos estabelecimentos produtores.

O requerimento de informações em tela decorreu da 16ª Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, realizada em 3/7/2024. Na ocasião foi debatida a questão do trabalho análogo à escravidão e os eventos de perseguição e ameaças sofridos por auditores fiscais do trabalho no sul do Estado, além da necessidade de se buscarem formas mais efetivas de impedir que os produtores rurais e as empresas se beneficiem da produção de café por pessoas em situação de trabalho análogo ao de escravo.

De fato, o Estado lidera o Cadastro de Empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à escravidão, conhecido como “Lista Suja”. A última atualização desse cadastro, em outubro de 2023, incluiu 248 pessoas físicas e jurídicas, totalizando 654 registros no País; Minas Gerais está em primeiro lugar tanto em novas inclusões (57) quanto na quantidade total de empregadores da lista (151)¹.

Também foi destacado na reunião mencionada que fazendas de cultivo de café têm se valido de mão de obra de trabalho escravo para sua produção, uma vez que grande parte dos resgates de trabalhadores em situação análoga à de escravidão foram da produção de café. Em 2023, foram resgatados 670 trabalhadores, dos quais 324 estavam nesse ramo de produção. Essa informação é corroborada por dados do portal eletrônico do Observatório da Erradicação do Trabalho e do Tráfico de Pessoas – SmartLab –, que revelam que de 1995 a 2023 dos 7.098 trabalhadores resgatados em Minas Gerais, em torno de 40% eram do setor agropecuário, em culturas de café e cana-de-açúcar e em carvoarias².

Em face dos altos índices de trabalho análogo à escravidão em Minas Gerais e das denúncias realizadas, consideramos que as informações solicitadas são pertinentes para que esta Casa exerça a função fiscalizadora que lhe é atribuída.

No que se refere aos aspectos jurídicos da iniciativa, a proposição é amparada no § 2º do art. 54 da Constituição do Estado, que assegura à Mesa da Assembleia o poder de encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado. De acordo com o mesmo dispositivo, a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. A proposição também é respaldada pelo art.100, inciso IX do Regimento Interno da Assembleia, que assegura às Comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Além disso, está de acordo com o art. 79, inciso VIII, alínea “c” do referido regimento, segundo o qual o pedido somente será admitido pela Mesa quando se tratar de assunto relacionado com a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa. Não há, assim, empecilhos jurídicos para a aprovação do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 7.558/2024.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 26 de agosto de 2024.

Duarte Bechir, relator.

¹Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2024.

²Disponível em: <<https://smartlabbr.org/trabalhoescravo>>. Acesso em: 11 jul. 2024.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 7.643/2024

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o objeto de suposto contrato firmado com a Fundação de Apoio e Desenvolvimento de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Fadecit – e com a Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná – Funpef – e sobre a denúncia de que a análise de processos de licenciamento ambiental estadual estaria sendo terceirizada para essas fundações, contrariando a Lei nº 21.972, de 2016.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo*, em 19/7/2024, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Em 8/7/2024, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável realizou audiência pública com a finalidade “debater a relevância hídrica e socioambiental do Parque Nacional da Serra do Gandarela e região e o potencial para a preservação de toda a biodiversidade existente nesse parque”.

Na ocasião, participantes apresentaram questionamentos sobre termos de cooperação ou acordos que teriam sido firmados entre a Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam – e fundações privadas com vistas à terceirização das análises de processos de licenciamento ambiental no Estado. Tais manifestações motivaram a apresentação do requerimento em tela, cujo texto salienta que a Lei nº 21.972, de 2016, restringe ao poder público as análises desses processos.

Consideramos importante que informações como as solicitadas pela proposição sejam prestadas pela secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das

políticas públicas, mas também buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade. Não obstante, constatamos equívoco material na nomeação das fundações citadas na proposição, motivo pelo qual entendemos necessário ajustar sua redação. É o que propomos com o Substitutivo nº 1, que apresentamos ao final deste parecer.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a secretário de Estado integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 2º, e pelo inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 7.643/2024, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 10/7/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre denúncia de que a análise de processos de licenciamento ambiental estadual estaria sendo terceirizada para entidades privadas, contrariando a Lei nº 21.972, de 2016.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 15ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 8/7/2024, cuja finalidade foi debater a relevância hídrica e socioambiental do Parque Nacional da Serra do Gandarela e região e o potencial para a preservação de toda a biodiversidade existente nesse parque.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 26 de agosto de 2024.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 7.654/2024

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o número de Declarações de Bens e Direitos – DBD – relativas ao Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação – ITCD –, em especial em relação ao fato gerador “*causa mortis*”, que foram protocoladas e o número das que foram apreciadas nos últimos cinco anos, separadas por exercício, considerando-se que há registros de reclamações dos contribuintes de atrasos na apreciação dos procedimentos de lançamento do referido imposto e que o secretário informou em reunião que teria havido efetiva melhoria nessa prestação de serviço.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 19/7/2024, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Casa realizou, de 20 a 28/6/2024, o 1º ciclo do Assembleia Fiscaliza de 2024, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a gestão dos respectivos órgãos.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 24/6/2024, a 1ª Reunião Conjunta das Comissões de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, de Administração Pública, de Desenvolvimento Econômico, de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que teve por finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Fazenda e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, considerando o período de 1º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.

A proposição é, portanto, legítima, tem lastro legal. Ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade e, para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 7.654/2024.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 26 de agosto de 2024.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 7.671/2024

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre as principais medidas de segurança implementadas atualmente no *campus*, incluindo sistemas de vigilância, controle de acesso, patrulhamento, iluminação adequada e outras medidas preventivas; os protocolos estabelecidos para situações de emergência, como incêndios, evacuações, ameaças à segurança e outras eventualidades, e a forma como são comunicados e praticados pela comunidade acadêmica; a existência de alguma colaboração ou parceria formal com as autoridades locais de segurança pública para reforçar a segurança no “campus” e como essa parceria é coordenada e mantida; a existência de programas educacionais ou campanhas de conscientização destinados a promover a segurança entre os membros da comunidade acadêmica e como essas iniciativas são conduzidas e avaliadas; o processo para coletar “feedback” dos estudantes, professores e funcionários sobre questões de segurança no “campus” e a forma como são implementadas as melhorias com base nesses “feedbacks”; os planos futuros da instituição para melhorar ainda mais a segurança no “campus” e se incluem investimentos em novas tecnologias, infraestrutura física ou recursos humanos.

Fundamentação

A proposição em análise visa obter da reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – informações detalhadas sobre as medidas implementadas nos *campi* da universidade para garantir a segurança da comunidade acadêmica.

Em diversas audiências públicas realizadas no âmbito da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, ao longo da legislatura corrente, que debateram assuntos relativos à carreira e remuneração dos servidores das universidades estaduais e às condições de trabalho a eles oferecidas, questões relacionadas à segurança da comunidade acadêmica nos *campi* da Uemg também foram levantadas, como a necessidade de melhorias nas estruturas de segurança e a implementação de políticas efetivas para assegurar a proteção de alunos e servidores.

Entendemos que as informações solicitadas à reitora da Uemg, nos termos do requerimento em análise, podem contribuir para elucidação dos atos executados pela Universidade do Estado para garantir a segurança em seus *campi*. Dessa forma, julgamos pertinente o requerimento em análise.

No que concerne aos aspectos jurídicos, o requerimento está amparado no art. 73 da Constituição Estadual que atribui ao Poder Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado, bem como no § 3º do art. 54, que assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta. A recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 7.671/2024.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 26 de agosto de 2024.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 7.672/2024

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o processo de intercâmbio nessa instituição, especificando-se como são atualmente conduzidos os processos de seleção para estudantes participantes de intercâmbios; se existe um programa estruturado de preparação pré-partida que abrange aspectos acadêmicos, culturais e administrativos; quais os serviços de suporte oferecidos aos estudantes durante seu período de intercâmbio – assistência acadêmica, apoio emocional, acomodação, orientação cultural e qualquer outro tipo de suporte essencial; como a instituição promove a integração dos estudantes internacionais com a comunidade acadêmica e local; se existem programas específicos ou iniciativas para facilitar essa integração; qual o método utilizado para avaliar a experiência dos estudantes que participam dos programas de intercâmbio; como são implementadas as melhorias com base no *feedback* recebido; quais as políticas e medidas de segurança e bem-estar adotadas para garantir o conforto e a segurança dos estudantes durante o intercâmbio; como a instituição promove os programas de intercâmbio para atrair estudantes internacionais e diversificar a comunidade acadêmica; e quais os planos futuros da instituição para melhorar ainda mais os processos de internacionalização e os serviços oferecidos aos estudantes que participam desses programas.

Fundamentação

A proposição em análise visa obter da reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – informações detalhadas sobre o programa de intercâmbio da instituição, incluindo aspectos relacionados à seleção dos estudantes, serviços de suporte oferecidos, avaliação da participação no programa, entre outros.

A Uemg participa de diversas iniciativas de intercâmbio, o que possibilita a troca de experiências acadêmicas entre alunos de diversas instituições universitárias dentro e fora do País, proporcionando atividades enriquecedoras para o desenvolvimento cultural e científico dos estudantes. A divulgação das informações relativas aos programas de intercâmbio ocorrem em diversos

canais, incluindo redes sociais e plataformas digitais. Porém, o requerimento em análise proporciona a possibilidade de reunir as informações mais relevantes na resposta à solicitação, de forma a facilitar aos parlamentares o acompanhamento da execução e dos resultados da política universitária de intercâmbio.

No que concerne aos aspectos jurídicos, o requerimento está amparado no art. 73 da Constituição Estadual que atribui ao Poder Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado, bem como no § 3º do art. 54, que assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta. A recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 7.672/2024.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 26 de agosto de 2024.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 7.673/2024

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre como são atualmente estruturados os processos de atendimento ao aluno na instituição e qual é o fluxo padrão para o tratamento de solicitações administrativas e acadêmicas; qual é o tempo médio de resposta para as diversas categorias de solicitações dos alunos, esclarecendo-se se existe um tempo máximo estipulado para a resolução de cada tipo de requisição; quais são os recursos humanos e tecnológicos atualmente alocados para o suporte ao aluno, esclarecendo-se se há planos para expandir ou melhorar esses recursos no futuro próximo; se, além dos canais tradicionais de comunicação, como telefone e “e-mail”, existem planos para implementar outras formas de contato mais eficazes, como plataformas de suporte “on-line” ou “chats” ao vivo; qual é o procedimento adotado pela instituição para coletar “feedback” dos alunos em relação ao atendimento recebido e sobre como são implementadas as melhorias com base nesses “feedbacks”; se os funcionários responsáveis pelo atendimento ao aluno recebem treinamento regularmente e, em caso afirmativo, qual é a natureza desse treinamento e como o aluno é avaliado; e como a instituição pretende melhorar a transparência no processo de atendimento ao aluno e garantir uma comunicação mais clara e direta em relação às solicitações.

Fundamentação

A proposição em análise visa obter da reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – informações detalhadas sobre as diversas funcionalidades de atendimento administrativo e acadêmico à disposição do aluno na instituição, entre outros questionamentos relacionados aos processos de atendimento das demandas dos estudantes.

A relação de serviços de atendimento colocados à disposição dos alunos matriculados na Uemg é extensa e diversificada, assim como os procedimentos decorrentes dessa prestação de serviços. A solicitação em análise visa obter um retrato minucioso dos processos de atendimento ao estudante, de forma a possibilitar maior transparência dos atos da instituição universitária, que, como autarquia dedicada à oferta de educação superior pública, deve ter seu efetivo funcionamento acompanhado pelos parlamentares interessados. Dessa forma, o requerimento em análise é plenamente justificável e pertinente.

No que concerne aos aspectos jurídicos, o requerimento está amparado no art. 73 da Constituição Estadual, que atribui ao Poder Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado, bem como no § 3º do art. 54, que assegura à

Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta. A recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 7.673/2024.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 26 de agosto de 2024.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 7.803/2024

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Comissão Assuntos Municipais e Regionalização requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade informações sobre o plano de remoções, as medidas adotadas para evitar remoções forçadas e as medidas de reassentamento e compensação às famílias afetadas pelo projeto de expansão da Linha 2 do transporte metroviário da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 19/7/2024, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber do titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade informações sobre o plano de remoções, as medidas adotadas para evitar remoções forçadas e as medidas de reassentamento e compensação às famílias afetadas pelo projeto de expansão da Linha 2 do transporte metroviário da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Destaque-se, preliminarmente, que a proposição é legítima e tem lastro legal, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem essa mesma competência à ALMG, relativamente ao Executivo Estadual. Ademais, o § 2º do art. 54 da Constituição Mineira assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Ressalte-se: o pedido de informações constitui, ao lado do pedido de providências, um dos principais instrumentos para que o Poder Legislativo exerça sua competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

Em relação ao mérito da proposição, foi amplamente noticiado pela imprensa que as obras referentes à construção da Linha 2 do Metrô da Região Metropolitana de Belo Horizonte, cujo contrato está sob a supervisão da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, exigiriam a remoção de aproximadamente 300 famílias de suas residências. Ademais, foi reportado que tal processo, na perspectiva dos afetados, estaria em desacordo com os direitos das pessoas que seriam deslocadas. Assim sendo, existem indícios substanciais que justificam a atuação do Poder Legislativo Estadual no exercício de sua função fiscalizadora, por meio do requerimento de informações ora apresentado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 7.803/2024.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 26 de agosto de 2024.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 7.839/2024

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria de um terço dos deputados desta Assembleia Legislativa e tendo como primeiro signatário o deputado Rafael Martins, a proposição em epígrafe requer seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Thiago Alves Henriques.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 9/8/2024, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos da Deliberação nº 2.753, de 28 de setembro de 2020.

Fundamentação

Por meio do requerimento em análise, os deputados que o subscrevem solicitam à Mesa desta Assembleia seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Thiago Alves Henriques, pelos relevantes serviços prestados à sociedade.

Natural da cidade do Rio de Janeiro, o homenageado formou-se em direito na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e especializou-se em ciências criminais na Universidade Estácio de Sá. Posteriormente, no ano de 2009, viria a ingressar na Polícia Civil de Minas Gerais, iniciando, assim, a sua notável trajetória no Estado.

Em outubro desse mesmo ano, Thiago Henriques tomou posse como delegado de polícia civil na 1ª Delegacia Regional de Ipatinga, cidade onde exerceu sua função até o ano de 2013, quando passou a atuar na Delegacia de Belo Oriente. No transcorrer de sua carreira, também respondeu pela Delegacia de Ipaba, atuou na chefia da 5ª Delegacia Regional de Ponte Nova e, por fim, retornou a Ipatinga como delegado regional da 1ª Delegacia Regional da Polícia Civil. Atualmente, é professor de direito constitucional na Faculdade Direito de Ipatinga – Fadipa.

O requerimento em apreço atende aos requisitos formais para sua apresentação, uma vez que foi subscrito por um terço dos membros desta Assembleia. Além disso, a proposição traz dados substanciais para embasar o pleito de concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao homenageado, demonstrando a influência positiva de sua atuação em favor do povo mineiro, bem como sua idoneidade moral. Por essas razões, somos favoráveis à aprovação do requerimento e, para tanto, apresentamos, ao final, projeto de resolução a ser apreciado pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 62, XXXIX, da Constituição do Estado, combinado com a Deliberação nº 2.753/2020.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela concessão do título de Cidadão Honorário do Estado ao Sr. Thiago Alves Henriques, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../2024

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Thiago Alves Henriques.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Thiago Alves Henriques o título de Cidadão Honorário do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 26 de agosto de 2024.

Duarte Bechir, relator.



CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

– O 1º-secretário despachou, em 27/8/2024, a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.057/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.057/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.291/2024, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.291/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.444/2024, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.444/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.492/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.492/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.499/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.499/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.720/2024, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.720/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.721/2024, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.721/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.722/2024, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.722/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.738/2024, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.738/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.739/2024, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.739/2024.)

Ofício nº 663/2024 – PGJMG/PROCON-MG/SECP/ASJUP, do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.348/2024, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.348/2024.)

Ofício nº 188/RIMG-MRS/2024, da MRS Logística S.A., prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.369/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.369/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.455/2024, do Deputado Grego da Fundação. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.455/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.680/2024, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.680/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.681/2024, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.681/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.684/2024, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.684/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.685/2024, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.685/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.686/2024, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.686/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.688/2024, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.688/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.700/2024, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.700/2024.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.823/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.823/2024.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.855/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.855/2024.)

Ofício nº 249/2024, do Sr. Paulo Henrique Chiste da Silva, vereador da Câmara Municipal de Ouro Fino, manifestando-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 1.495/2023 e solicitando juntada de ofício e anexos ao referido projeto. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.495/2023.)



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 26/8/2024, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou o seguinte ato, relativo ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Ananias Lázaro Neto, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Agropecuária e Agroindústria.

CRENCIAMENTO Nº 2/2024

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que, nos termos do art. 16, I, da Deliberação da Mesa nº 2.834, de 2024, foi deferido o pedido da Unident Clínica Odontológica Ltda, para o credenciamento em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviços de assistência odontológica.

TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 10/2024

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Clínica Odontológica Eto S.S. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, aos usuários da assistência odontológica da credenciante, previstos na Deliberação da Mesa nº 2.565, de 2013, na especialidade odontológica de ortodontia, reconhecida pelo Conselho Regional de Odontologia, de acordo com a Tabela de Procedimentos Odontológicos da credenciante. Vigência: entre 1º/9/2024 e 17/6/2034 (termo final de validade do Credenciamento nº 2/2024, conforme o item 9.5.15 do respectivo

edital). O distrato do Termo de Credenciamento nº 22/2022, celebrado entre credenciante e credenciada, ocorrerá em 31/8/2024. Licitação: inexigível, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Rx Digital Odontologia Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica destinados aos usuários da assistência odontológica da credenciante, previstos na Deliberação da Mesa nº 2.565, de 2013, nas especialidades de radiologia odontológica e imagenologia, reconhecidas pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO –, de acordo com a Tabela de Procedimentos Odontológicos da credenciante. Vigência: entre 1º/9/2024 e 17/6/2034 (termo final de validade do Credenciamento nº 2/2024, conforme item 9.5.15 do respectivo edital). O distrato do Termo de Credenciamento – Contrato nº 60/2019 –, celebrado entre credenciante e credenciado, ocorrerá em 31/8/2024. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).